TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-160/2026

No dia 03 de fevereiro de 2026 às 12:35 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-160/2026 o presente processo, através de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, referente a CONTRATAÇÃO DE EMP. ESP. PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (1259) com a finalidade de:

OBJETO: Construção de 01 (um) BTCC 3,00 x 3,00m, localizado na Linha 144 sul km 6
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

EDELMA SOUZA LIMA
SECRETARIA MUN DE OBRAS

Documento assinado eletronicamente por **EDELMA SOUZA LIMA**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 03/02/2026 às 12:41, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **303249** e o código verificador **AC550C36**.

Referência: Processo nº 1-160/2026. Docto ID: 303249 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para a **construção de 01 (um) bueiro celular de concreto**, localizado na Linha 144 sul km 6, zona rural do município de Novo Horizonte do Oeste- RO

2. Justificativa da necessidade da contratação do serviço:

2.1. Em muitos pontos hidráulicos nas vias vicinais empregava-se o sistema de ponte em madeira do tipo agulha, que consiste em longarinas em toras de madeira vencendo toda a extensão do vão do canal, sem apoios intermediários; ou ainda dispositivos de drenagem em bueiro tubular, instalados em função de necessidade imediata, sem o devido estudo prévio, mostrando-se com o passar do tempo solução inadequada para o local, sobretudo em função da demanda hidráulica. Com o passar do tempo e com a solicitação de carga natural do uso, aliada a ação do clima e agentes biológicos, muitas pontes e bueiros tubulares nesses sistemas possuem algum risco de colapso, devendo serem substituídas. A intervenção com o bueiro celular em concreto aumentará a possibilidade de circulação com segurança dos moradores da região.

2.2. A necessidade da contratação de empresa especializada para obra de **Construção de 01 (um) bueiro celular de concreto**, localizado na Linha 144 sul km 6, zona rural do município de Novo Horizonte do Oeste- RO, tem como finalidade proporcionar aos moradores melhores condições de tráfego e segurança à população usuária, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, e na Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a construção do item descrito acima, visa a melhoria na infraestrutura da via impulsionando as atividades econômicas e segurança à população usuária do local.

2.4. A estimativa da quantidade foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:

Conforme solicitação nº 00036/2026

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou aquisição dosprodutos:

março/2026

5. Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Documento subscrito de forma digital:
Alessandro Ferreira Arruda - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Novo Horizonte do Oeste RO, 03 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA**, **SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 12/02/2026 às 13:13, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **303252** e o código verificador **A8124714**.

Referência: Processo nº 1-160/2026.

Docto ID: 303252 v1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

ART de Obra ou Serviço
2320258500419850

1. Responsável Técnico(a)

RICARDO MARÇAL FREIRE

Título do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL /**

RNP: **1602625883**

Registro: 6620D PB

Empresas.: ETNA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Registro: 4814EMRO

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE D´OESTE/RO** CPF/CNPJ: **63762009000150**

RUA AV. ELZA VIEIRA LOPES Bairro.: Centro Telefone.: 69981241816

Nº.: 4803 Comp.: PAÇO MUNICIPAL Cidade.: NOVO HORIZONTE DO OESTE UF: RO País: BRA CEP.: 76956970

Contrato: NE Nº 634/2025 - NHO Celebrado: Vinculado à ART: 8500391476

Valor: 1,20 Tipo Contratante: PJ Direito Público Substituição:

Ação Institucional: Órgão Público Forma de Registro: Inicial Motivo: Novo Contrato Participação Téc.: Individual

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AV. ELZA VIEIRA LOPES Bairro: Centro Telefone.: 69981241816

Nº: 4803 Comp.: PAÇO MUNICIPAL Cidade: NOVO HORIZONTE DO OESTE UF: RO CEP.: 76956970

Data de Inicio: 05/06/2025 Previsão de término: 05/06/2026 Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário(a): PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE D´OESTE/RO CPF/CNPJ: 63762009000150

4. Atividade Técnica

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade
ELABORAÇÃO EM BIM	PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS BUEIRO	10,00	m

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder à baixa desta ART

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____,_____ de _____ de _____
Local Data

RICARDO MARÇAL FREIRE - 649.030.601-87
Nome do profissional - CPF:

PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE D´OESTE/RO - 63.762.009/0001-50
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crearo.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: **10F40-1D879-BD501-C4C91-83488**
www.crearo.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1072

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

PROJETO DE BUEIROS PADRÃO DER/DNIT BTCC 3,0M X 3,0M - NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO (LINHA 144 SUL KM 6,0)

Valor ART R$ 103,03 Registrada em: 29/09/2025 Código: AUT Valor Pago: 103,03 Nosso Número: 14000008500419850 Versão do Sistema

ID: 303267 e CRC: 600E88D1

Municºpio de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Documentos	ART	03/02/2026

ID: 303267
CRC: 600E88D1
Processo: 1-160/2026
Usu®rio: EDELMA SOUZA LIMA
Cria´²o: 03/02/2026 13:13:49 Finaliza´²o: 03/02/2026 13:13:50

Processo Documento

MD5: C60B1BC448BAACF7B038396BC56F7204
SHA256: 8A9126EA7CCC8EFD0D7F8349C1EDE97458776D7FD7CFE5C3D8BE6771B8F499C2

Sßmula/Objeto:
engenharia

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS	03/02/2026 13:13:49

ASSUNTOS

CONTRATA¤ÚO DE EMP. ESP. PARA A CONSTRU¤ÚO DE 01 (UM) BUEIRO CELULAR DE CONCRETO	03/02/2026 13:13:49

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 303267 e o CRC 600E88D1.

ESTUDO HIDROLÓGICO

Implantação de bueiro celular de concreto
Linha 144 Sul, km 6,00 – Novo Horizonte d'Oeste

Assinado de forma digital por RICARDO MARCAL FREIRE:64903060187
Dados: 2025.09.30 11:33:08 -04'00'

Ricardo Marçal Freire
Engº. Civil – CREA 6620 D/PB

Setembro de 2025.

ID: 303268 e CRC: A02C393D

Sumário

1. OBJETIVO 3

2. ESTUDO PRELIMINAR 3

3. ESTUDO HIDROLÓGICO 4

3.1. BACIA CONTRIBUINTE 5

3.1.1. Caracterização 5

3.2. TEMPO DE RETORNO OU DE RECORRÊCIA 7

3.3. TEMPO DE CONCENTRAÇÃO 7

3.4. CHUVA DE PROJETO 8

3.5. VAZÃO DE PROJETO 10

3.5.1. Precipitação efetiva 11

3.5.2. Relação chuva x deflúvio 12

4. DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO E VERIFICAÇÃO DA SEÇÃO DA CALHA DO RIO 14

5. CONCLUSÃO 15

6. REFERÊNCIAS 16

ID: 303268 e CRC: A02C393D

1. OBJETIVO

O presente estudo tem por objetivo o levantamento dos parâmetros hidrológicos e determinação da vazão máxima de cheia para o dimensionamento hidráulico e verificação da cota máxima para implantação de passagem molhada em bueiro de concreto celular, prevendo cenário de precipitação intensa.

O local de estudo está situado nas coordenadas LAT: 11°46'44.87"S/ LONG: 62° 8'42.10"O.

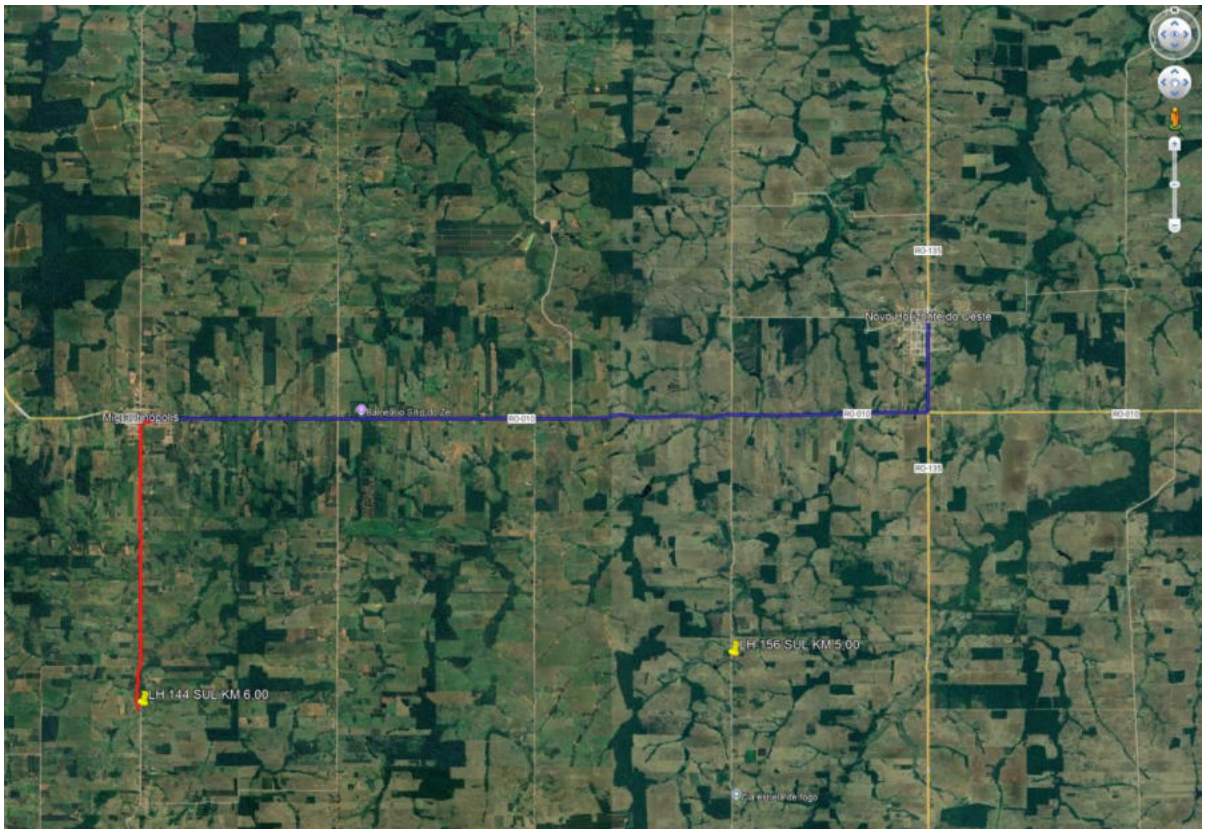
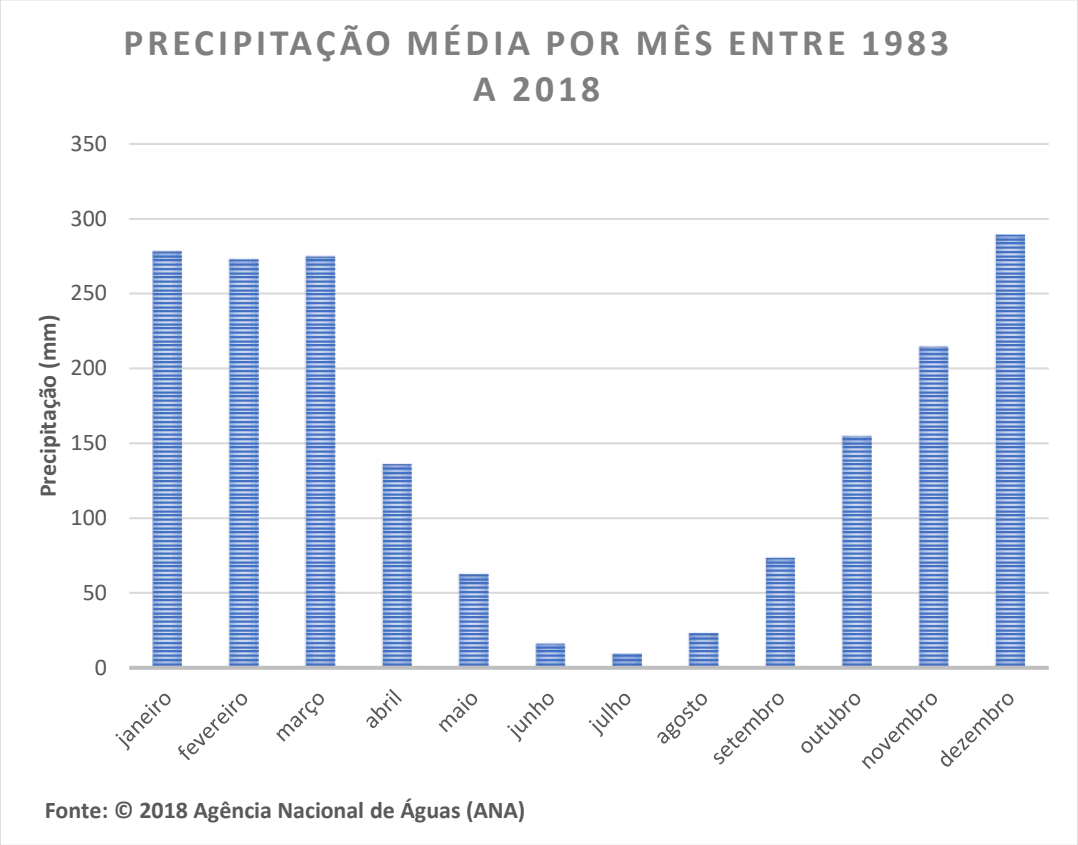


Imagem 01: Localização do ponto de estudo.

2. ESTUDO PRELIMINAR

O clima predominante no estado é o Tropical Chuvoso, com média de temperatura anual de 26ºC e índice de precipitação elevado, principalmente entre os meses de Dezembro a Março:

ID: 303268 e CRC: A02C393D



A economia é predominantemente movimentada pelo setor agropecuária, com forte cultivo de café e pecuária, e atividades de comerciais e prestação de serviços que atendem o setor.

O município encontra-se em altitude média de 320m, e possui relevo acidentado, com forte contraste de níveis.

3. ESTUDO HIDROLÓGICO

Tem por objetivo levantar as informações necessárias correspondentes ao regime de chuvas e sua intensidade na região e sua abrangência em determinada área, denominadas aqui de bacias de contribuição de pequenas dimensões e limitada por divisores topográficos, que culminam em ponto comum, chamado de exutório. Este estudo tem como documentos orientativos as publicações do Instituto de Pesquisas Rodoviárias (IPR), números 715 e 724 publicado pelo DNIT e o número 707 publicado pelo DNER.

ID: 303268 e CRC: A02C393D

3.1. BACIA CONTRIBUINTE

Trata-se de uma área com declividade e delimitada topograficamente de forma que toda a vazão afluente pode ser medida ou descarregada em um ponto do curso de água. É uma área receptora de chuvas necessária para o dimensionamento dos dispositivos de drenagem ou obras de arte especiais, no presente estudo, bueiro celular de concreto.

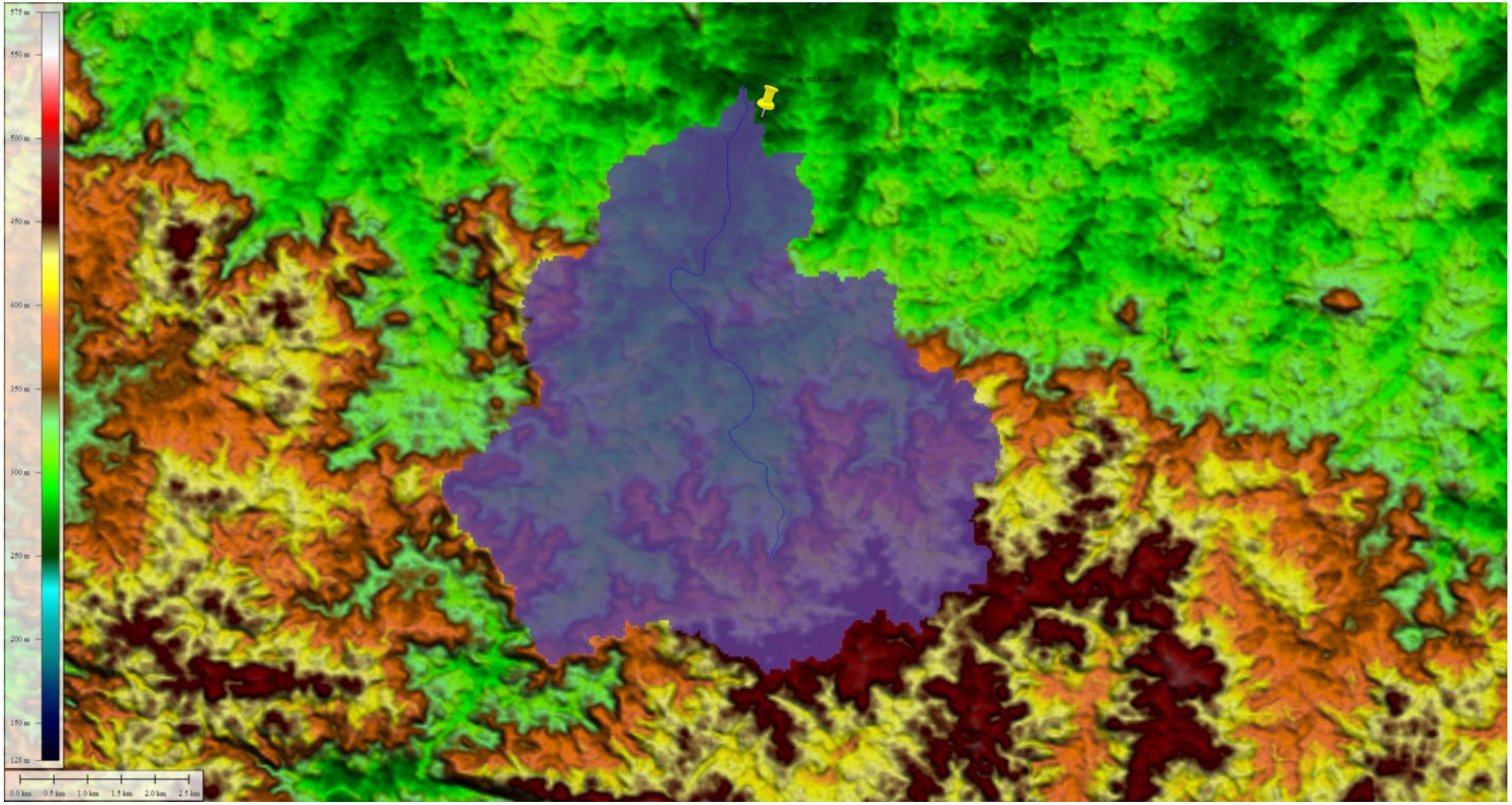
3.1.1. Caracterização

A caracterização da bacia é feita delimitando-se o seu "contorno" ou separação, que divide as precipitações em bacias vizinhas, encaminhando o escoamento superficial para um ou outro sistema fluvial. Neste estudo, procedeu-se com a limitação da área de drenagem total que contribui no exutório (imagem 3) a partir da análise topográfica, conforme IMAGEM 2. A região possui depressões extensas que funcionam como reservatórios retendo parte da precipitação incidente, portanto foram desconsideradas em partes nesse estudo.

Informações coligidas	
Área da bacia:	42,91 km²
Comprimento:	9,92 km
Cota máx.:	419,89 m
Cota mín.:	256,72 m
Inclinação média:	0,016449 m/m

ID: 303268 e CRC: A02C393D

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE D'OESTE
SETOR DE ENGENHARIA



ID: 303268 e CRC: A02C393D

3.2. TEMPO DE RETORNO OU DE RECORRÊCIA

Significa o espaço de tempo em anos, onde provavelmente ocorrerá chuva de grande magnitude, pelo menos uma vez. No caso de dispositivos de drenagem, este tempo diz respeito a enchentes de projeto que orientarão o dimensionamento, de modo que a estrutura indicada resista a essas enchentes sem risco de superação, resultando dessa forma a designação usual de descarga de projeto (IPR – 715, 2005).

Na seção "Instruções de serviço para estudos hidrológicos" do DNER (IPR – 707, 1999), orienta a fixação de períodos de recorrência para determinadas obras hidráulicas.

Espécie	Período de recorrência (anos)
Drenagem superficial	5 a 10
Drenagem subsuperficial	1
Bueiro	10 a 25 e 50 (como orifício)
Pontilhão	50
Ponte	100

IMAGEM 1: Tempo de recorrência
Fonte: DNER IPR-707 (1999)

Para o dimensionamento do bueiro foi adotado tempo de recorrência igual a 25 anos, promovendo o pior cenário, em que a lâmina d'agua do córrego irá se aproximar ou superar o limite de sua altura.

3.3. TEMPO DE CONCENTRAÇÃO

O tempo de concentração de uma bacia hidrográfica (Tc) é definido como o tempo gasto pela gota da chuva para deslocar-se do ponto mais afastado da bacia até ao ponto mais inferior para onde converge toda a descarga hídrica desta bacia (exutório) (FUNASA, 2015).

A bacia hidrográfica é a área de captação da chuva que converge em um ponto comum e é definida por divisores topográficos, ou seja, pontos de maior altitude. Para a determinação do Tc foi utilizada a metodologia formulada por

ID: 303268 e CRC: A02C393D

George Ribeiro, que, segundo DNIT (2005), apresenta bons resultados para bacias com áreas variando de 0,03 km² a 1.293 km².

- George Ribeiro:

$$Tc = \frac{16.L}{(1{,}05 - 0{,}2.p)(100.I)^{0{,}04}}$$

$Tc: Tempo\ de\ concentração\ em\ minutos$

$L: Comprimento\ da\ bacia\ contribuinte\ em\ Km$

$p: Percentual\ da\ bacia\ coberto\ por\ vegetação\ decimal \rightarrow Nesse\ estudo = 1{,}00$

$I: Declividade\ do\ talvegue\ principal\ em\ m/m$

3.4. CHUVA DE PROJETO

A principal forma de caracterização de chuvas intensas é por meio das relações de intensidade, duração e frequência da precipitação obtida por meio de uma série de dados de chuvas intensas, suficientemente longa e representativa do local de interesse (FUNASA, 2015). Para tanto, lançou-se mão de estudo realizado por Souza et. Al (2016), publicado na Revista brasileira de Climatologia, que compila as informações necessárias para se calcular a intensidade máxima média, utilizando os dados fornecidos por estações do município de Rolim de Moura e municípios circunvizinhos.

ID: 303268 e CRC: A02C393D

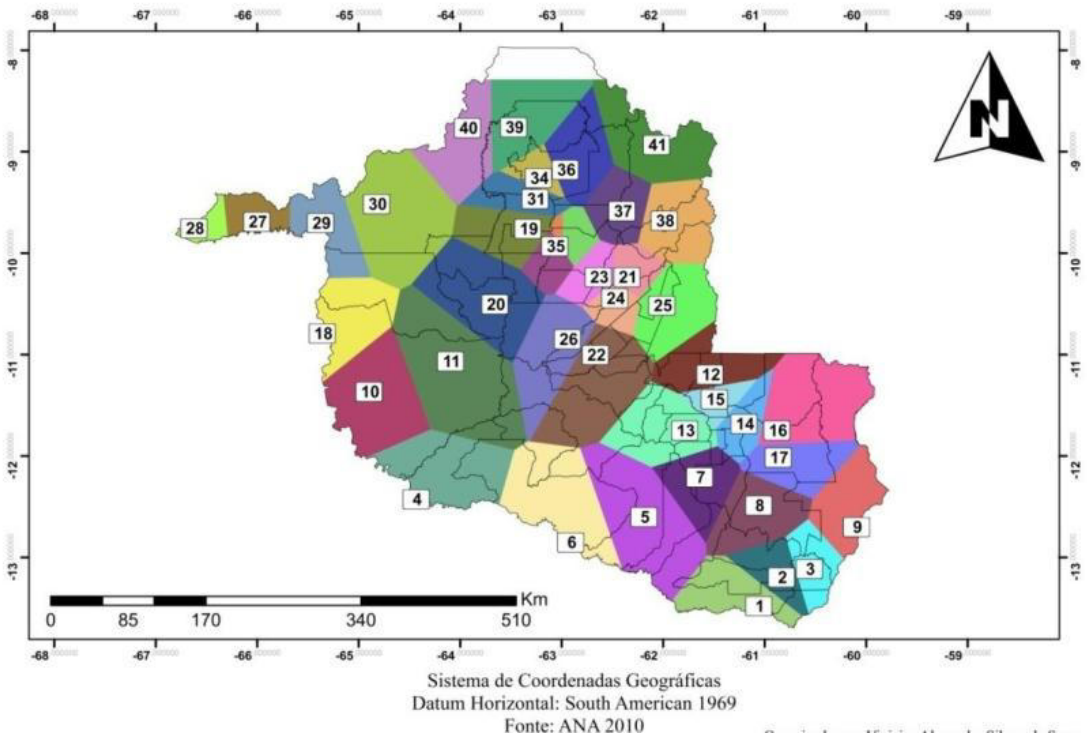


IMAGEM 3: Áreas de influência da equação IDF, para diferentes estações de leitura
Fonte: Souza et. Al (2016)

Equation	Code	K	a	B	c
13	1161002	895,658	0,204	13,868	0,714

IMAGEM 4: Parâmetros de cálculo IDF município Nova Brasilândia d'Oeste
Fonte: Souza et. Al (2016)

$$im = \frac{K\ x\ Tr^{a}}{(Tc + B)^{c}}$$

im: $Intensidade\ máxima\ média\ (mm/h)$;

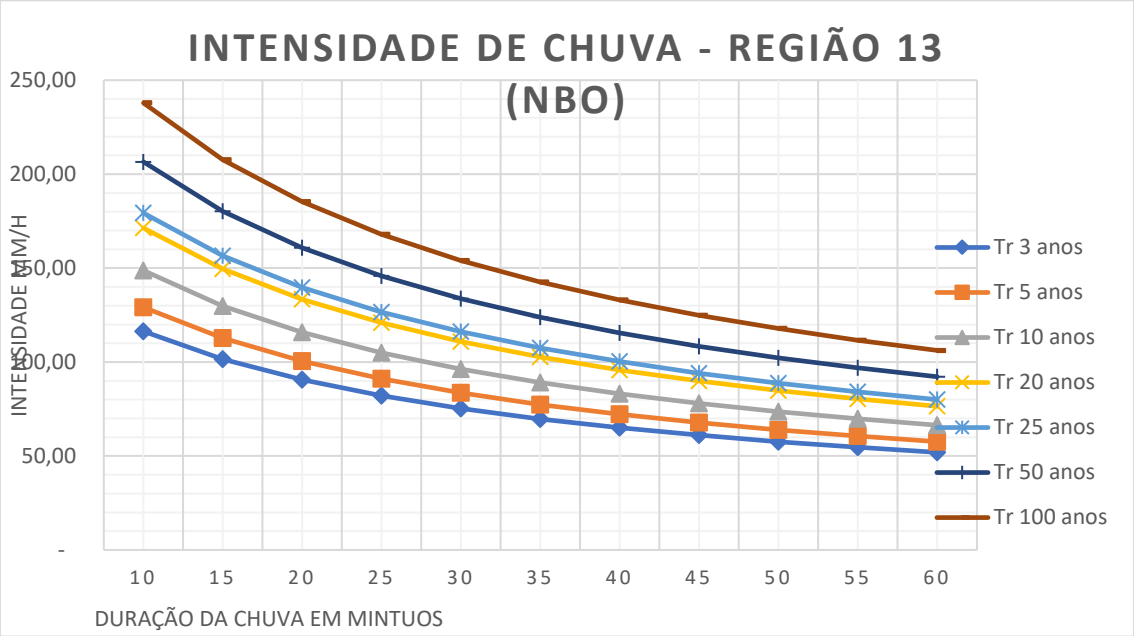
Tr: $Tempo\ de\ retorno\ em\ anos\ igual\ a\ 100$;

Tc: $Tempo\ de\ concentração\ em\ minutos$;

K, B, a, c: $Parâmetros\ relacionados\ com\ a\ região.$

ID: 303268 e CRC: A02C393D

Os dados podem ser convenientemente plotados em gráfico, para uma sucessão de durações e tempos de retorno, no entanto, os dados efetivamente utilizados para determinar Im de projeto foram utilizados os respectivos Tc calculados e expostos no ANEXO I com Tempo de retorno (Tr) de 100 anos, como orientado no IPR – 707.



Intensidade máxima média (mm/h) para diferentes tempos de retorno e duração de chuva							
TR / Duração	3	5	10	20	25	50	100
10	116,34	129,12	148,73	171,32	179,30	206,53	237,90
15	101,57	112,72	129,84	149,56	156,53	180,30	207,69
20	90,62	100,57	115,85	133,44	139,66	160,87	185,30
25	82,13	91,15	105,00	120,95	126,58	145,81	167,95
30	75,33	83,61	96,31	110,94	116,10	133,74	154,05
35	69,75	77,41	89,16	102,71	107,49	123,82	142,62
40	65,06	72,21	83,17	95,81	100,27	115,50	133,04
45	61,06	67,77	78,07	89,92	94,11	108,40	124,87
50	57,61	63,94	73,65	84,84	88,79	102,28	117,81
55	54,59	60,59	69,79	80,39	84,14	96,92	111,64
60	51,93	57,63	66,39	76,47	80,03	92,19	106,19

Gráfico 1: Intensidade de chuvas para a microrregião 13

3.5. VAZÃO DE PROJETO

ID: 303268 e CRC: A02C393D

Na determinação da vazão de projeto, nos interessa conhecer características do escoamento na bacia, considerando que nem toda a precipitação contribui para o deflúvio direto, ou seja, uma porção desta é infiltrado no solo, retida em depressões, absorvida pela vegetação ou evaporada.

Para bacias compreendendo áreas maiores a 20km², as descargas de projeto serão determinadas pelo Hidrograma Unitário Triangular. Neste caso, quando o tempo de concentração da chuva for menor do que 24h, a descarga de projeto será calculada com a composição de hidrogramas resultante da adoção de hidrogramas parciais com duração igual ao tempo de discretização arbitrada, com duração total de chuva igual a Tc/4;

3.5.1. Precipitação efetiva

Para a determinação da precipitação efetiva (Pe), ou seja, aquela que contribui no escoamento sub e superficial, foi utilizado o *MÉTODO DO SOIL COSERVATION SERVICE (SCS)* (ANEXO II), que leva em conta além da precipitação, a complexidade do solo-vegetação, traduzido pelo parâmetro N.

$$Pe = \frac{\left(\frac{P - 5080}{N + 50{,}8}\right)^2}{\left(\frac{P + 20320}{N - 203{,}2}\right)}$$

$Pe: excesso\ de\ chuva\ [mm]$;

$P: Precipitação\ [mm]$;

$N: Número\ de\ deflúvio\ que\ define\ o\ complexo\ hidrológico\ solo\ vegetação$

O numero CN foi determinado utilizando os dados de uso e ocupação do solo analisado por meio de sensoriamento remoto do município de Nova Brasilândia d'Oeste, e que em síntese se resume cobertura em pasto, cultura de café e cobertura parcial de vegetação densa. Coeficiente CN adotado igual a 70,00.

ID: 303268 e CRC: A02C393D

Tabela 5.3 – Valores de CN em função da cobertura do solo e do tipo hidrológico de solo, para a condição de umidade II.

Uso do solo/Tratamento/Condições hidrológicas		Grupo hidrológico de solos A	B	C	D
Uso residencial					
Tamanho médio do lote	% Impermeável				
até 500 m²	65	77	85	90	92
1000 m²	38	61	75	83	87
1500 m²	30	57	72	81	86
Estacionamentos pavimentados, telhados		98	98	98	98
Ruas e estradas:					
pavimentadas, com guias e drenagens		98	98	98	98
com cascalho		76	85	89	91
de terra		72	82	87	89
Áreas comerciais (85% de impermebialização)		89	92	94	95
Distritos industriais (72% de impermebialização)		81	88	91	93
Espaços abertos, parques, jardins:					
boas condições, cobertura de grama > 75%		39	61	74	80
condições médias, cobertura de grama > 50%		49	69	79	84
Terreno preparado para plantio, descoberto					
plantio em linha reta		77	86	91	94
Culturas em fileira					
linha reta	condições ruins	72	81	88	91
	condições boas	67	78	85	89
curva de nível	condições ruins	70	79	84	88
	condições boas	65	75	82	86
Cultura de grãos					
linha reta	condições ruins	65	76	84	88
	condições boas	63	75	83	87
curva de nível	condições ruins	63	74	82	85
	condições boas	61	73	81	84
Pasto					
linha reta	condições ruins	68	79	86	89
	condições médias	49	69	79	84
	condições boas	39	61	74	80
curva de nível	condições ruins	47	67	81	88
	condições médias	25	59	75	83
	condições boas	6	35	70	79
Campos	condições boas	30	58	71	78
Florestas	condições ruins	45	66	77	83
	condições médias	36	60	73	79
	condições boas	25	55	70	77

Fonte: Porto (1995).

3.5.2. Relação chuva x deflúvio

Traduz os valores de precipitação em vazão, num ponto de interesse no curso d'água. Neste estudo foi utilizado o *MÉTODO DE SOIL CONSERVATION SERVICE (SCS)* ou HIDROGRAM UNITÁRIO TRIANGULAR.

Duração de chuva (Wilken, 1978):

$$td = \frac{tc}{4}$$

td: *tempo de duração da chuva unitário* $[min]$;

tc: *tempo de concentração [min];*

ID: 303268 e CRC: A02C393D

Cálculo do tempo de pico:

$$tp = 0{,}5.Dt + 0{,}6.td$$

tp: $tempo\ de\ pico$ $[min]$;

Dt: $Discretização\ (Passo)$ $[min]$

tc: $tempo\ de\ concentração\ da\ chuva$ $[min]$

Tempo de base:

$$tb = 2{,}67.(tp + 0{,}5Dt)$$

tb: $tempo\ de\ base$;

tp: $tempo\ de\ pico$

Cálculo da vazão de pico

$$qp = \frac{2{,}08\ .A}{tp}$$

qp: $vazão\ de\ pico\ unitária$ $\left[\frac{m^3}{s.cm}\right]$

A: $área\ da\ bacia$;

tp: $tempo\ de\ pico\ em\ horas$;

Por meio do cálculo dos Hidrogramas Sintético, expostos nos ANEXOS II e III, respectivamente, obtemos o Hidrograma de projeto resultante, para uma chuva de duração igual a 45,76 min, vazão máxima foi de 73,62 m³/s, conforme gráfico:

ID: 303268 e CRC: A02C393D

4. DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO

Uma vez obtida a vazão solicitante para o ponto (47,50m³/s) para as condições de contorno estabelecidas, é necessário escolher dispositivo que forneça capacidade de escoamento compatível, considerando seu comportamento como canal, de modo que a lâmina d'agua não atinja a seção plena.

Considerando o dispositivo com inclinação longitudinal de 1,0 %, através da equação de manning, podemos avaliar diversas dimensões, para linhas simples, duplas e triplas, conforme tabela abaixo:

Equação de manning:

$$Q = \frac{1}{n} A R_h^{2/3} I_0^{1/2}$$

Q : vazão em m³/s;

n: coeficiente de manning – adotado n = 0,013;

A: área molhada do dispositivo em m²;

Rh: Raio hidráulico em m²

Io : Inclinação longitudinal – adotado 1%;

CÁLCULO VAZÃO BUEIRO CELULAR EM CONCRETO

a (m)	b (m)	n	y	Am (m²)	Pm (m)	Rh (m)	I (m/m)	Q (m³/s)
1,5	1,5	0,013	0,8	1,8	3,9	0,462	0,01	8,27
2	2	0,013	0,8	3,2	5,2	0,615	0,01	17,81
2,5	2,5	0,013	0,8	5,0	6,5	0,769	0,01	32,29
3	3	0,013	0,8	7,2	7,8	0,923	0,01	52,51

Bueiro	Q (m³/s)		
L x L	SIMPLES	DUPLO	TRIPO
1,5	8,27	16,54	24,81
2	17,81	35,62	53,43
2,5	32,29	64,58	96,87
3	52,51	105,01	157,52

ID: 303268 e CRC: A02C393D

5. CONCLUSÃO

Por meio dos dados levantados e processados, considerando as condições de contorno detalhadas ao longo do estudo, podemos concluir que o dispositivo de drenagem que melhor se adapta ao local é um bueiro triplo celular de concreto (BTCC) com dimensão de 3,00 x 3,00m, uma vez que nos fornece 157,52 m³/s de capacidade de vazão, comparado a vazão solicitante de 73,62 m³/s, sendo, portanto, satisfatório, com relativa margem de segurança reduzindo os riscos e imprecisões naturais do estudo, inclusive para tempos de recorrência maiores.

ID: 303268 e CRC: A02C393D

6. REFERÊNCIAS

Diretrizes básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários (escopos básicos/instruções de serviço). - Rio de Janeiro, 1999. 375p. (IPR. Publ., 707).

Manual de drenagem de Rodovias. - 2. ed. - Rio de Janeiro, 2006. 333p. (IPR. Publ., 724).

Manual de Hidrologia básica para estruturas de drenagem. - 2. ed. - Rio de Janeiro, 2005. 133p. (IPR. Publ., 715).

Brasil. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Saneamento / Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. – 4. ed. – Brasília : Funasa, 2015. 642 p. il.

REVISTA BRASILEIRA DE CLIMATOLOGIA. Curitiba: Ufpr, v. 18, n. 15, 2016

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Ibge (Org.). Novo Horizonte do Oeste. 2017. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/novo-horizonte-do-oeste/panorama>. Acesso em: 24 fev. 2020.

ID: 303268 e CRC: A02C393D

ANEXO I - PRECIPITAÇÃO BLOCOS ALTERNADOS

Dados iniciais da bacia

L =	9,92	km	Comprimento do talvegue
Cota o =	419,89	m	Cota máxima do talvegue
Cota f =	256,72	m	Cota mínima no talvegue (ponto exutório)
Δh =	163,17	m	Diferença geométrica
Tr =	25	anos	Temp de retorno
I=	0,016449	m/m	Inclinação

Tempo de concentração

$$t_c = \frac{16 \,.\, L}{(1{,}05 - 0{,}2p)(100 \,.\, I)^{0{,}04}}$$

Tc =	183,05	min	Tempo de concentração
Duração =	45,76	min	Tempo de duração da chuva
Passo =	6	min	Deve ser divisor do tempo de DURAÇÃO e menor que o Tc da bacia

Intensidade máxima

Código :	13
K =	895,658
a =	0,204
B =	13,868
c =	0,714

$$i_m = \frac{K.Tr^a}{(t+b)^c}$$

where:
i_m – Maximum average rainfall intensity, mm/h;
t – Duration (min);
Tr – Return period (year);
K, a, b, c – Parameters related to locality.

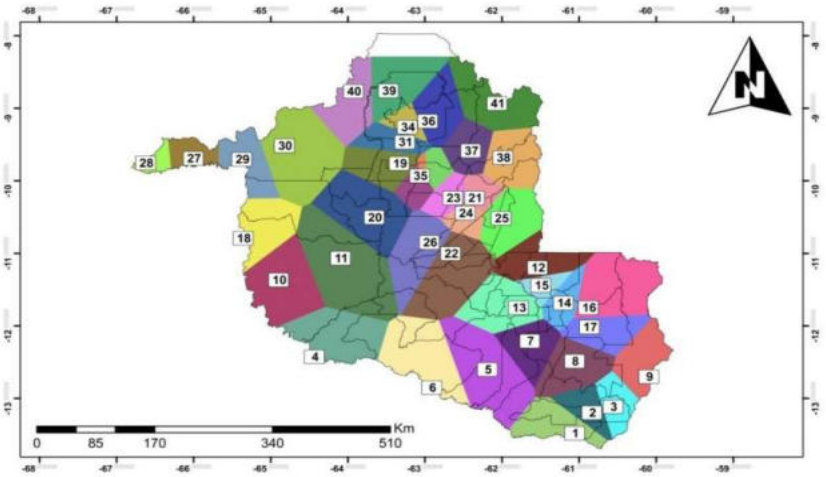


Imagem: localização das estações pluviométricas

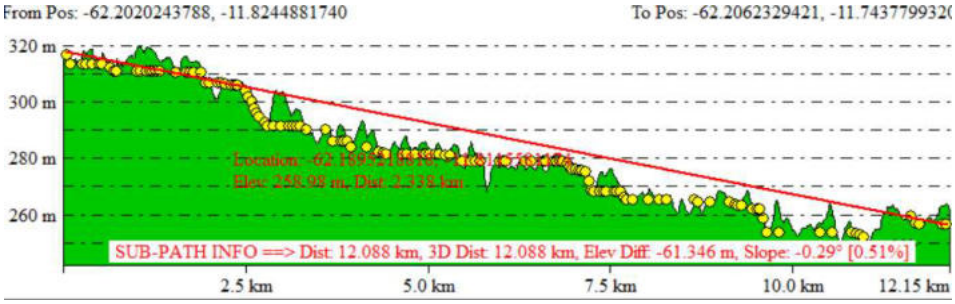
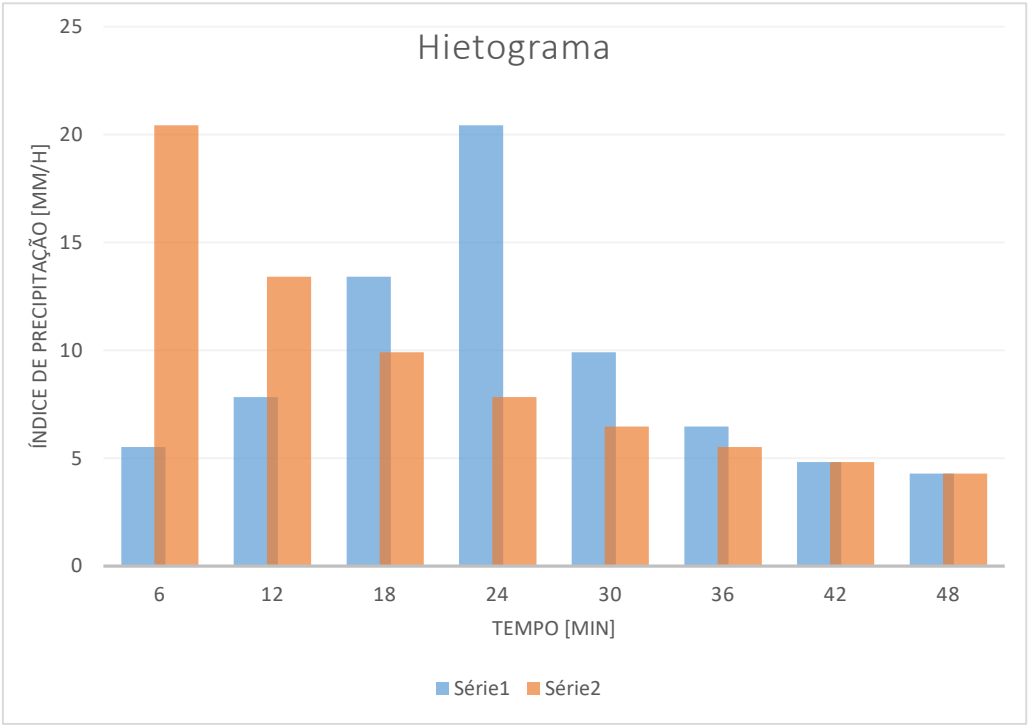


Imagem: Comprimento do talvegue e desnivel geométrico

ANEXO I - PRECIPITAÇÃO BLOCOS ALTERNADOS



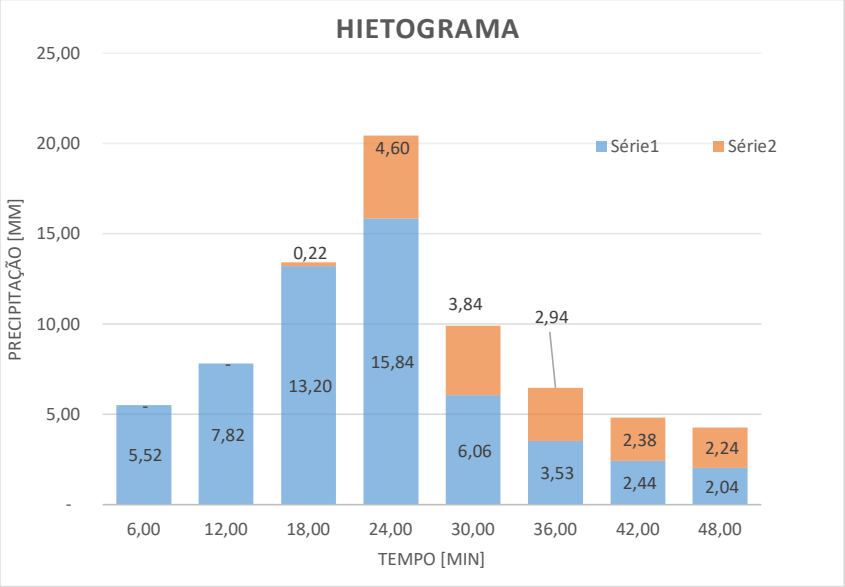
Passo	td (min)	i (mm/h)	P=i.td (mm)	ΔP (mm)	Alternado	t (min)	i (mm/h)
1	6	204,380712	20,43807117	20,43807117	6	6	5,517015
2	12	169,28142	33,85628409	13,41821293	4	12	7,824645
3	18	145,856785	43,75703563	9,90075154	2	18	13,41821
4	24	128,954203	51,58168101	7,824645378	1	24	20,43807
5	30	116,098983	58,04949172	6,467810709	3	30	9,900752
6	36	105,944179	63,56650717	5,517015452	5	36	6,467811
7	42	97,6894131	68,38258914	4,816081968	7	42	4,816082
8	48	90,8270465	72,66163723	4,279048087	8	48	4,279048

STOP

ID: 303268 e CRC: A02C393D

ANEXO II - HIDROGRAMA UNITÁRIO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES			
CN	70		Curvas-numero
Ad	42,91	km²	Área da bacia
tc	183,05	min	Tempo de concentração
Dt	6	min	Passo (Discretização)
Duração	45,76227	min	Duração da chuva Td
S	108,8571	mm	Capacidade infiltr. Solo
Ia	21,77143	mm	Quantidade absorvida no solo
D/2	3	min	
tp	112,8295	min	Tempo de pico
ta	115,8295	min	
tr	193,4352	min	Tempo de decadência
tb	309,2646	min	Tempo de base
Qup	47,4625	m³/(s.cm)	Vazão máxima/ cm de chuva

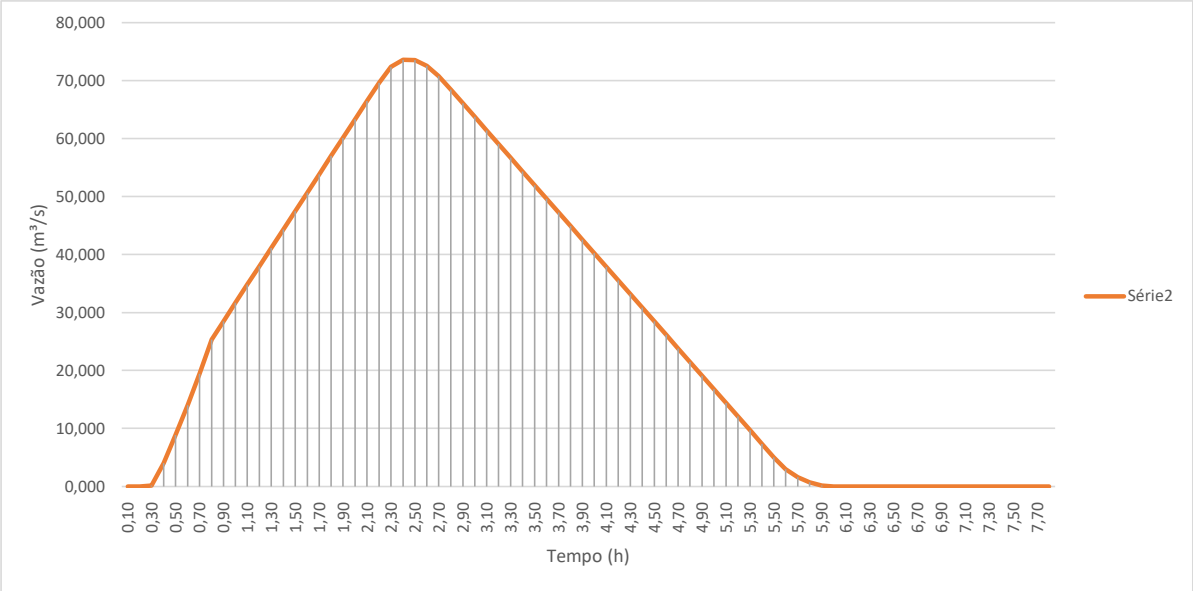


CÁLCULO HIDROGRAMAS UNITÁRIOS

t (h)		Tempo (min)	Precipitação (mm/h)	Precipitação (mm)	Precipitação acumulada (mm)	excedente - acum. (mm)	Hietograma exce.	BLOCO	tp'	tb'	Qu,p'
0,10	6,00	6,00	204,38	5,52	5,52	-	-	-	-	-	-
0,20	4,00	12,00	169,28	7,82	13,34	-	-	1,00	2,08	5,35	-
0,30	2,00	18,00	145,86	13,42	26,76	0,22	0,22	2,00	2,18	5,45	1,04
0,40	1,00	24,00	128,95	20,44	47,20	4,81	4,60	3,00	2,28	5,55	21,81
0,50	3,00	30,00	116,10	9,90	57,10	8,66	3,84	4,00	2,38	5,65	18,23
0,60	5,00	36,00	105,94	6,47	63,57	11,60	2,94	5,00	2,48	5,75	13,95
0,70	7,00	42,00	97,69	4,82	68,38	13,97	2,38	6,00	2,58	5,85	11,29
0,80	8,00	48,00	90,83	4,28	72,66	16,21	2,24	7,00	2,68	5,95	10,62
-	-	-	-	-	72,66	16,21	-	8,00	1,88	5,15	-
-	-	-	-	-	72,66	16,21	-	9,00	1,88	5,15	-

ID: 303268 e CRC: A02C393D

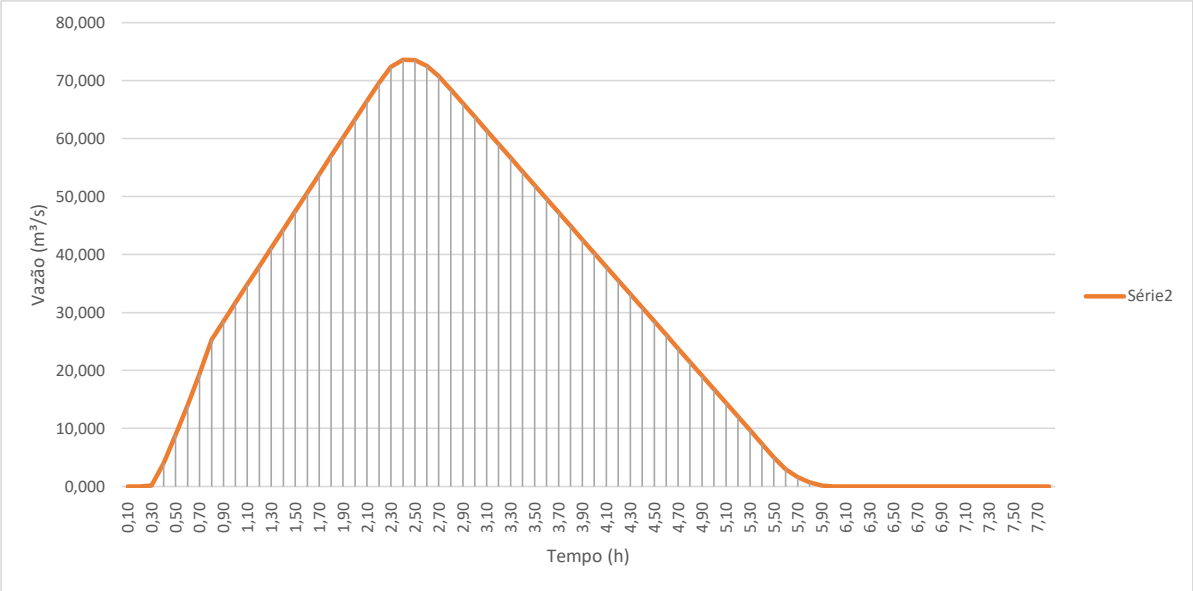
ANEXO III - HIDROGRAMA DE PROJETO



t(h)	Bloco 1	Bloco 2	Bloco 3	Bloco 4	Bloco 5	Bloco 6	Bloco 7	Bloco 8	Bloco 9	SOMA
0,10	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
0,20	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
0,30	0,000	0,143	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,143
0,40	0,000	0,190	3,826	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	4,016
0,50	0,000	0,238	4,783	3,829	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	8,850
0,60	0,000	0,285	5,739	4,595	3,375	0,000	0,000	0,000	0,000	13,994
0,70	0,000	0,333	6,696	5,361	3,937	3,064	0,000	0,000	0,000	19,390
0,80	0,000	0,381	7,652	6,127	4,499	3,501	3,169	0,000	0,000	25,330
0,90	0,000	0,428	8,609	6,893	5,062	3,939	3,565	0,000	0,000	28,496
1,00	0,000	0,476	9,565	7,659	5,624	4,376	3,962	0,000	0,000	31,662
1,10	0,000	0,523	10,522	8,424	6,187	4,814	4,358	0,000	0,000	34,828
1,20	0,000	0,571	11,478	9,190	6,749	5,252	4,754	0,000	0,000	37,995
1,30	0,000	0,619	12,435	9,956	7,312	5,689	5,150	0,000	0,000	41,161
1,40	0,000	0,666	13,391	10,722	7,874	6,127	5,546	0,000	0,000	44,327
1,50	0,000	0,714	14,348	11,488	8,437	6,565	5,942	0,000	0,000	47,493
1,60	0,000	0,761	15,304	12,254	8,999	7,002	6,339	0,000	0,000	50,659
1,70	0,000	0,809	16,261	13,020	9,561	7,440	6,735	0,000	0,000	53,826
1,80	0,000	0,856	17,217	13,786	10,124	7,878	7,131	0,000	0,000	56,992
1,90	0,000	0,904	18,174	14,551	10,686	8,315	7,527	0,000	0,000	60,158
2,00	0,000	0,952	19,130	15,317	11,249	8,753	7,923	0,000	0,000	63,324
2,10	0,000	0,999	20,087	16,083	11,811	9,191	8,319	0,000	0,000	66,490
2,20	0,000	1,031	21,043	16,849	12,374	9,628	8,716	0,000	0,000	69,641
2,30	0,000	1,000	21,683	17,615	12,936	10,066	9,112	0,000	0,000	72,412
2,40	0,000	0,968	21,017	18,123	13,498	10,504	9,508	0,000	0,000	73,618
2,50	0,000	0,936	20,351	17,566	13,868	10,941	9,904	0,000	0,000	73,566
2,60	0,000	0,905	19,685	17,009	13,442	11,226	10,300	0,000	0,000	72,566
2,70	0,000	0,873	19,018	16,452	13,016	10,881	10,556	0,000	0,000	70,796
2,80	0,000	0,841	18,352	15,895	12,590	10,536	10,232	0,000	0,000	68,446
2,90	0,000	0,809	17,686	15,338	12,164	10,191	9,907	0,000	0,000	66,095
3,00	0,000	0,778	17,019	14,781	11,737	9,846	9,583	0,000	0,000	63,745
3,10	0,000	0,746	16,353	14,225	11,311	9,501	9,258	0,000	0,000	61,395
3,20	0,000	0,714	15,687	13,668	10,885	9,156	8,934	0,000	0,000	59,045
3,30	0,000	0,683	15,021	13,111	10,459	8,811	8,610	0,000	0,000	56,694
3,40	0,000	0,651	14,354	12,554	10,033	8,467	8,285	0,000	0,000	54,344
3,50	0,000	0,619	13,688	11,997	9,607	8,122	7,961	0,000	0,000	51,994
3,60	0,000	0,588	13,022	11,440	9,181	7,777	7,637	0,000	0,000	49,644
3,70	0,000	0,556	12,355	10,883	8,754	7,432	7,312	0,000	0,000	47,293
3,80	0,000	0,524	11,689	10,327	8,328	7,087	6,988	0,000	0,000	44,943
3,90	0,000	0,493	11,023	9,770	7,902	6,742	6,664	0,000	0,000	42,593

ID: 303268 e CRC: A02C393D

ANEXO III - HIDROGRAMA DE PROJETO



t(h)	Bloco 1	Bloco 2	Bloco 3	Bloco 4	Bloco 5	Bloco 6	Bloco 7	Bloco 8	Bloco 9	SOMA
4,00	0,000	0,461	10,357	9,213	7,476	6,397	6,339	0,000	0,000	40,243
4,10	0,000	0,429	9,690	8,656	7,050	6,052	6,015	0,000	0,000	37,892
4,20	0,000	0,397	9,024	8,099	6,624	5,707	5,691	0,000	0,000	35,542
4,30	0,000	0,366	8,358	7,542	6,198	5,362	5,366	0,000	0,000	33,192
4,40	0,000	0,334	7,692	6,985	5,772	5,017	5,042	0,000	0,000	30,841
4,50	0,000	0,302	7,025	6,429	5,345	4,672	4,717	0,000	0,000	28,491
4,60	0,000	0,271	6,359	5,872	4,919	4,327	4,393	0,000	0,000	26,141
4,70	0,000	0,239	5,693	5,315	4,493	3,982	4,069	0,000	0,000	23,791
4,80	0,000	0,207	5,026	4,758	4,067	3,637	3,744	0,000	0,000	21,440
4,90	0,000	0,176	4,360	4,201	3,641	3,292	3,420	0,000	0,000	19,090
5,00	0,000	0,144	3,694	3,644	3,215	2,947	3,096	0,000	0,000	16,740
5,10	0,000	0,112	3,028	3,087	2,789	2,602	2,771	0,000	0,000	14,390
5,20	0,000	0,081	2,361	2,530	2,363	2,257	2,447	0,000	0,000	12,039
5,30	0,000	0,049	1,695	1,974	1,936	1,912	2,123	0,000	0,000	9,689
5,40	0,000	0,017	1,029	1,417	1,510	1,567	1,798	0,000	0,000	7,339
5,50	0,000	0,000	0,363	0,860	1,084	1,223	1,474	0,000	0,000	5,003
5,60	0,000	0,000	0,000	0,303	0,658	0,878	1,150	0,000	0,000	2,988
5,70	0,000	0,000	0,000	0,000	0,232	0,533	0,825	0,000	0,000	1,590
5,80	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,188	0,501	0,000	0,000	0,689
5,90	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,176	0,000	0,000	0,176
6,00	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
6,10	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
6,20	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
6,30	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
6,40	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
6,50	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
6,60	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
6,70	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
6,80	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
6,90	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
7,00	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
7,10	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
7,20	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
7,30	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
7,40	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
7,50	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
7,60	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
7,70	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
7,80	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

ID: 303268 e CRC: A02C393D

Municºpio de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Documentos	ESTUDO HIDROLΦGICO	03/02/2026

ID: 303268
CRC: A02C393D
Processo: 1-160/2026
Usu®rio: EDELMA SOUZA LIMA
Cria´²o: 03/02/2026 13:13:50 Finaliza´²o: 03/02/2026 13:13:53

Processo Documento

MD5: 76A8C51AAD54CBDCC2805F52DCA88505
SHA256: 1F3AB59B4027BCEE2370ACF0DFD68637FFA2C3F9000CB0C47010B4E93ABA754A

Sßmula/Objeto:
engenharia

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS	03/02/2026 13:13:50

ASSUNTOS

CONTRATA¤ÚO DE EMP. ESP. PARA A CONSTRU¤ÚO DE 01 (UM) BUEIRO CELULAR DE CONCRETO	03/02/2026 13:13:50

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 303268 e o CRC A02C393D.

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM BTCC 3,00 X 3,00M EM VIA RURAL DO MUNICÍPIO

SET/2025

ID: 303269 e CRC: 676D4FEE

Signatário: Prefeitura de Novo Horizonte d'Oeste
Local da Obra:

BTCC 3.00 x 3.00, com bocas - LH 144 SUL, KM 6.00 – 11°46'44.87"S| 62° 8'42.10"O= 10,00m

Nome do Projeto: Construção de passagem molhada em BTCC 3,00 x 3,00m em via rural do município

ÍNDICE

1. **ESTUDOS PRELIMINARES**
2. **MEMORIAL DESCRITIVO**
3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
4. **DOCUMENTOS ORCAMENTÁRIOS**
5. **PEÇAS GRÁFICAS**
6. **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

ID: 303269 e CRC: 676D4FEE

1. ESTUDOS PRELIMINARES

O município de Novo Horizonte d'Oeste é permeado por cursos d'agua com as mais variadas vazões, de pequenos córregos a rios importantes. Inevitavelmente esses cursos interceptam as vias de tráfego da população, sendo necessário então implantar algum dispositivo que permita sua transposição segura e com capacidade hidráulica compatível com as situações de chuvas intensas.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 NECESSIDADE

Em muitos pontos hidráulicos nas vias vicinais empregava-se o sistema de ponte em madeira do tipo agulha, que consiste em longarinas em toras de madeira vencendo toda a extensão do vão do canal, sem apoios intermediários; ou ainda dispositivos de drenagem em bueiro tubular, instalados em função de necessidade imediata, sem o devido estudo prévio, mostrando-se com o passar do tempo solução inadequada para o local, sobretudo em função da demanda hidráulica. Com o passar do tempo e com a solicitação de carga natural do uso, aliada a ação do clima e agentes biológicos, muitas pontes e bueiros tubulares nesses sistemas possuem algum risco de colapso, devendo serem substituídas. A intervenção com o bueiro celular em concreto aumentará a possibilidade de circulação com segurança dos moradores da região.

2.2 PREMISSAS DE PROJETO

Substituição do dispositivo hidráulico existente por bueiro celular de concreto com dimensão as dimensões especificadas em projeto, sendo solução definitiva para garantir condição de trafegabilidade com segurança, amplamente difundida com tecnologia e integridade já conhecidos e aprovada na região. Sua extensão foi dimensionada de modo que permita a transposição da faixa de rolamento padrão com 6,00m, com folga para o assentamento dos taludes laterais de aterro, suportando inclusive alteamento do greide da via.

2.2 CONSTRUÇÃO PROPOSTA

ID: 303269 e CRC: 676D4FEE

Construção de 01 (um) BTCC 3.00 x 3.00, em passagem molhada (grota), assentado sobre lastro de pedra rachão com 50cm de espessura e lastro de concreto magro com espessura de 10 cm, e bocas de entrada e saída, com detalhamento conforme álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem IPR-736 5ª Edição atualizado conforme emenda 4 em 26/06/2025.

Custo da obra sem BDI: R$ 330.857,56

BDI adotado: 24,23% SEM DESONERAÇÃO

Custo da obra com BDI: R$ 411.023,87

Custo por metro da solução : R$ 41.102,38

Novo Horizonte d'Oeste, Setembro de 2025.

ID: 303269 e CRC: 676D4FEE

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SUMÁRIO

1 FINALIDADE 7
2.1 OBJETO 8
2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA 8
2.3 REGIME DE EXECUÇÃO 8
2.4 PRAZO 8
2.5 ABREVIATURAS 8
2.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES 9
2.7 MATERIAIS 9
2.8 MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 9
2.9 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA 9
2.10 PROJETOS 9
2.11 DIVERGÊNCIAS 10
2.12 CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA 10
2.12.1 PLACA DA OBRA 10
3.0 ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS 10
3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES 10
3.1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO 10
3.1.2 PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO 11
3.1.3 DEMOLIÇÃO DA PONTE DE MADEIRA EXISTENTE 11
3.1.4 . LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA DEPÓSITO / ALMOXARIFADO 11
3.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL 12
3.3 MOVIMENTO DE TERRA 12
3.3.1 Escavação 12
3.3.2 Reaterro 13
3.4 BUEIRO CELULAR EM CONCRETO ARMADO 13
3.4.1. lastro de pedra de mão ou rachão 13
3.4.2. Corpo do bueiro celular de concreto 13
3.4.3. Boca de bueiro simples celular de concreto - esconsidade 0° - areia e brita comerciais 14

ID: 303269 e CRC: 676D4FEE

3.4.4. Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário 15

4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO 15

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE REFERÊNCIA 15

6. DISPOSIÇÕES FINAIS 16

ID: 303269 e CRC: 676D4FEE

1 FINALIDADE

A presente especificação técnica visa estabelecer as condições gerais para as obras de Construção de Bueiro triplo celular de concreto, incluindo bocas de ala.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento visa estabelecer especificações executivas mínimas a serem seguidas para que o objeto seja concluído com sucesso obedecendo as boas normas. Onde este documento não for capaz de esclarecer plenamente qualquer dúvida relativo a qualquer aspecto executivo, dever-se-á buscar esclarecimentos junto ao responsável de fiscalização, projetistas responsáveis e as normas técnicas exigíveis vigentes.

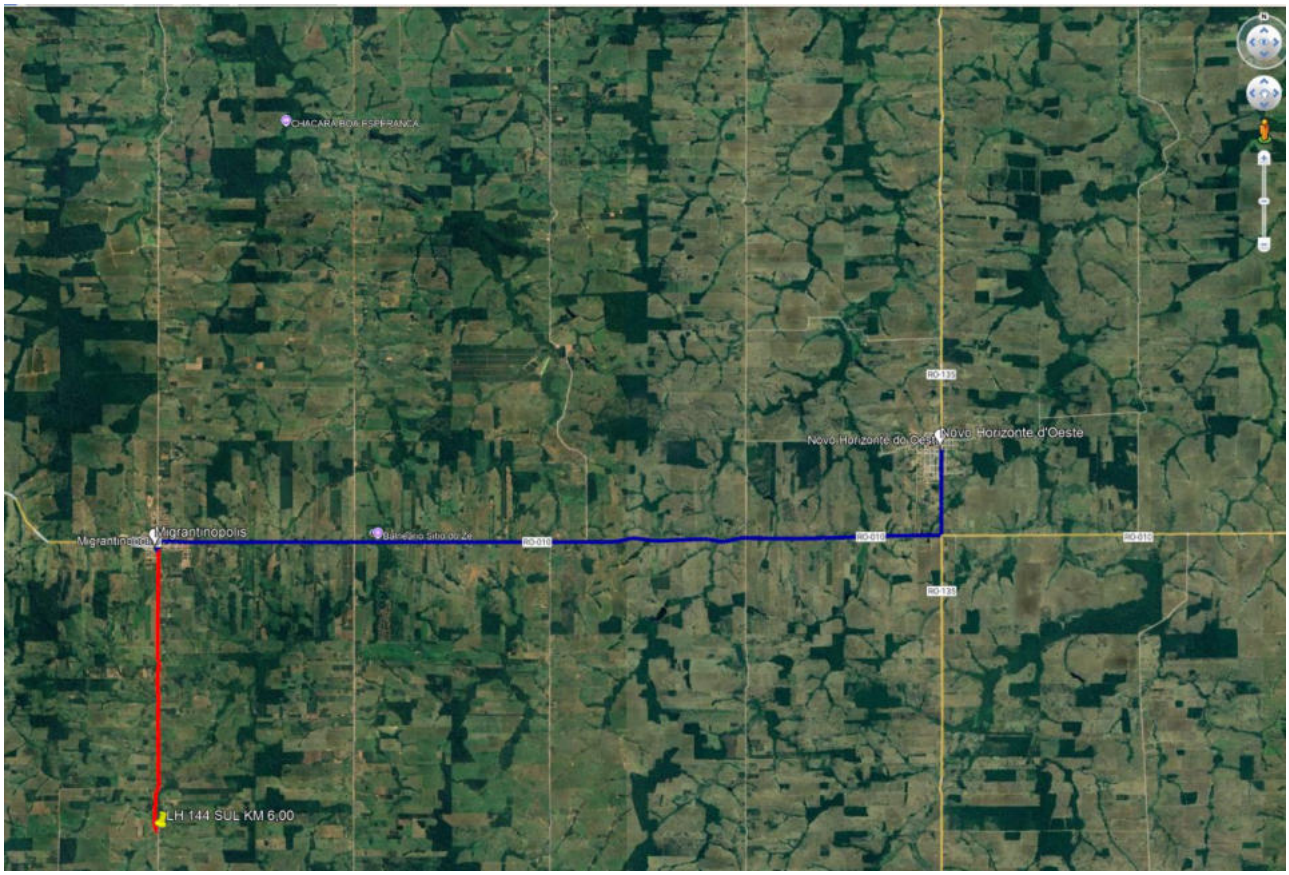


Imagem 01: localização do objeto.

ID: 303269 e CRC: 676D4FEE

2.1 OBJETO

O objeto desta especificação é a construção de bueiro triplo celular de concreto e respectivas bocas, com dimensões definidas em projeto, projeto-tipo padrão DNIT conforme IPR 736 5ª edição atualizada pela emenda 4, com extensão de 10,0m de comprimento.

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

Serviços preliminares: instalação do canteiro de obras no local das atividades, sinalização de segurança e alerta a população de "travessia interditada", "obras a frente", ou possivelmente de desvio; remoção do dispositivo instalado e escavação da vala. Construção de 01 (um) bueiro triplo celular de concreto, sobre lastro de pedra rachão e concreto magro, e bocas em concreto armado.

2.3 REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de EXECUÇÃO INDIRETA, sendo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2.4 PRAZO

O prazo para execução da obra será de 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço .

2.5 ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão utilizadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

I. OAE: Obra de Arte Especial;
II. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
III. NBR: Norma Brasileira;
IV. NR: Norma Regulamentadora;

ID: 303269 e CRC: 676D4FEE

V. DNIT: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte;
VI. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
VII. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;
VIII. ASTM: American Society for Testing and Materials;
IX. CA: Concreto Armado

2.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a esta especificação todas as normas ABNT relativas ao projeto, Governo Federal, CREA, normativas e instruções técnicas do IPR/DNIT atualizadas.

2.7 MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos, devendo obedecer às normas técnicas específicas.

2.8 MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A contratada deverá empregar mão-de-obra com qualificação nas diversas atividades a serem executadas para a conclusão do empreendimento. Deverá ainda contar com Encarregado de obras em tempo integral dentro do canteiro, além de engenheiro civil de obras responsável pela execução o qual deverá ser o contato direto entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para tratar dos assuntos técnicos pertinentes a execução do objeto.

2.9 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A contratada deverá apresentar antes do início dos trabalhos, a ART referente à execução da obra e aos projetos executivos, quando for o caso.

2.10 PROJETOS

ID: 303269 e CRC: 676D4FEE

A obra de arte deverá obedecer aos padrões de montagem do projeto-tipo padrão IPR 736/ DNIT – 5ª edição atualizada conforme emenda 4 de 26/06/25, presente na documentação anexo a este projeto

2.11 DIVERGÊNCIAS

Constará de descrição das normas técnicas dos serviços de materiais e estruturas a serem empregados na obra que constam no quadro de quantidades, obedecendo as normas e os procedimentos técnicos de trabalhabilidade, conforme ABNT, Instruções Técnicos e outros.

2.12 CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a fiscalização, o projeto de canteiro de obras, sendo que as instalações provisórias deverão obedecer às recomendações normativas da ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção. A construção do canteiro está condicionada à aprovação do seu projeto pela fiscalização.

2.12.1 PLACA DA OBRA

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão do Município a ser fornecido previamente pela equipe de fiscalização, devendo ser instalada em destaque no canteiro de obras

3.0 ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO

ID: 303269 e CRC: 676D4FEE

Será instalado placa de obras em local ainda a ser definido pela administração pública, mediante reunião com a equipe técnica e a fiscalização, com medida mínima de 2,00 x 1,50 = 3,00 m² em chapa de aço galvanizada n.16 ou de menor espessura aparelhada com trama de aço reforçada.

3.1.2 PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

As placas de sinalização de obra deverão ser implantadas em ambas as margens da ponte objeto, com intenção de alertar em tempo hábil todos os condutores que ali trafegam que a travessia se encontra interditada, além de indicar possível desvio. Devem ser posicionadas com os dizeres de frente para o sentido da via, de modo que fique bastante visível aos condutores, com pelo menos duas de cada placa em cada margem.



3.1.3 DEMOLIÇÃO DA PONTE DE MADEIRA EXISTENTE

Previamente a construção da nova ponte, a travessia existente deverá ser completamente removida **a cargo da prefeitura**, com o material resultante depositado em local conveniente próximo a obra mas sem obstruir a via, para posterior remoção e correta destinação a cargo da administração municipal.

3.1.4 . LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA DEPÓSITO / ALMOXARIFADO

ID: 303269 e CRC: 676D4FEE

A contratada devera mobilizar 01(um) CONTAINER padrão 20 pés medindo 6.05m comp. X 2,44m larg. X 2.57m altura, contendo 01 porta de acesso, pontos de iluminação plafonier E27 Taschibra, tomadas elétricas 2P+T, piso em compensado naval pintado Deverá ser disposto um container por frente de obra, considerando 2 (duas) frentes de obras simultâneas.

3.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Na obra deverá conter Engenheiro Civil responsável pela CONTRATADA, o qual orientará os trabalhos em campo e dará soluções imediatas para eventuais contratempos. Este profissional também deverá ser responsável por intermediar as discussões no que concerne aspectos técnicos entre a empresa CONTRATADA e o corpo técnico da CONTRATANTE. Deverá conhecer todos os pormenores da obra e apontar a fiscalização eventuais pontos controversos e que merecem discussão para possível alteração.

Deverá manter em canteiro de obras em tempo integral encarregado de obras, com comprovada experiência no tipo de obras de edificação e norteará todo o operacional da obra para o cumprimento do cronograma.

O profissional de engenharia que irá acompanhar a execução deverá fornecer a respectiva ART.

3.3 MOVIMENTO DE TERRA

3.3.1 Escavação

O canal deverá ser conformado por meio de escavação mecânica, respeitando a largura de implantação do berço em concreto conforme indicado nas respectivas pranchas do projeto, bem como a profundidade, com a remoção de camada mole do leito do rio para posterior preenchimento com lastro de pedra de mão, estabilizando o corpo do dispositivo.

ID: 303269 e CRC: 676D4FEE

3.3.2 Reaterro

Trata do aterro a ser executado na camada imediata que envolve o corpo do bueiro recém-construído, iniciando com o espalhamento de camadas de espessura máxima de 20cm sobre a laje do bueiro e junto às paredes, compactadas com compactador manual "sapo mecânico", tomando-se cuidado para não danificar as peças concretadas. Este processo será contínuo até atingir 100cm acima da laje, e seguido de espalhamento e compactação mecânicos.

3.4 BUEIRO CELULAR EM CONCRETO ARMADO

3.4.1. lastro de pedra de mão ou rachão

Durante a escavação para a conformação da área de implantação do bueiro, parte do material do leito será removido para a substituição por lastro em pedra de mão com espessura acabada de 50 cm, ao longo de todo o comprimento do corpo e bocas, ultrapassando cada lado do corpo em 15 cm, conforme indicado nas pranchas de projeto.

O material deverá ser lançado mecanicamente através de retroescavadeira ou escavadeira, lançada na área delimitada por gabarito de madeira até a cota adequada para o assentamento do berço.

3.4.2. Corpo do bueiro celular de concreto

Após o lançamento do lastro em pedra de mão e com as fôrmas de contenção lateral devidamente posicionadas no comprimento e largura indicados, toda a superfície do berço deverá ser regularizada com o espalhamento do lastro de concreto magro, com resistência (fckmin > 11 MPa), e na espessura de 10cm, aplicado em camadas contínuas sobre toda a superfície, mais um excesso de 15cm para cada lado.

Somente após a concretagem, acabamento e cura do berço, com no mínimo 5 dias serão permitidas a colocação e amarração da armadura da laje de fundo do bueiro e as formas laterais, que servirão de apoio as armaduras das paredes.

ID: 303269 e CRC: 676D4FEE

Segue-se, o lançamento, espalhamento e acabamento do concreto de fundo, na espessura e resistência estabelecidas no projeto, até a cota superior da mísula inferior, aplicando-se vibração adequada.

Concretado o fundo, serão complementadas e posicionadas as armaduras laterais e colocadas as fôrmas interna e externa da parede que deverão ser em chapa de madeira compensada plastificada ou resinada, após o que, será feito o lançamento e espalhamento do concreto, com a simultânea vibração, até a cota inferior das mísulas superiores. O concreto deverá ter resistência a compressão mínima igual a 30 MPa, comprovada através de ensaios realizados após a coleta regular de corpos de prova conforme prevê normativo específico.

Instalação das formas da laje superior e a colocação e posicionamento da armadura, e espalhamento do concreto necessário à complementação do corpo do bueiro.

Simultaneamente a concretagem da laje superior, nas extremidades do bueiro, serão executadas as vigas de cabeceira ou muros de testa.

Para assegurar a indeformabilidade da estrutura serão executadas juntas de dilatação para segmentos máximos de 10m de comprimento, de acordo com o projeto estrutural.

Concluída a concretagem envolvendo o corpo do bueiro, bocas e alas, executar aterro sobre o bueiro com material escavado, se de qualidade compatível. Em hipótese nenhuma o concreto deverá ser lança por alturas maiores que 2,00m, sendo necessário a utilização de artifícios como cachimbos de concretagem, quando for o caso, para evitar a segregação na parte inferior do local concretado.

Todo o detalhamento de armadura encontra-se em prancha específica e seguem orientação dos projetos tipo IPR/DNIT enviados em anexo.

3.4.3. Boca de bueiro simples celular de concreto - esconsidade 0° - areia e brita comerciais

ID: 303269 e CRC: 676D4FEE

Para a contenção do aterro da pista e estabilidade do corpo do bueiro, em cada extremidade do comprimento finalizado deverá sem construído as bocas com ala, seguindo estritamente o detalhamento de fôrmas e armaduras presente nas pranchas em anexo. Deverá ser utilizado concreto com resistência a compressão de no mínimo 30 MPa.

3.4.4. Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário

Todo o material utilizado na execução do berço, corpo e bocas dos bueiros deverão ser transportados adequadamente até o canteiro de obras. Dada a distância das obras aos fornecedores dos insumos, sendo local remoto, é prudente a consideração do serviço em planilha pela possibilidade de custo representativo.

As distâncias consideradas para efeito de cálculo, sendo a provável distância de fornecimento, estão indicadas a seguir:

4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da execução sobre serviços efetivamente realizados, será de acordo com o que foi previsto no contrato, e com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.

Nos preços unitários deverá estar incluso a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transporte em geral, encargos e eventuais necessários à execução do serviço.

Os serviços serão pagos para as quantidades medidas, pelos preços unitários contratuais, nos quais, já estarão incluídos, carga, descarga, espalhamento e transporte e/ou outros, assim como toda a mão-de-obra, equipamentos, materiais e demais encargos, necessários à plena execução dos serviços.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE REFERÊNCIA

- DNIT 025/2025 – ES: Drenagem – Bueiros celulares de concreto – Especificação de serviço. Brasília: DNIT/IPR, 2025.

ID: 303269 e CRC: 676D4FEE

- DNIT 023/2006 – ES: Drenagem – Bueiros tubulares de concreto – Especificação de serviço. Brasília: DNIT/IPR, 2006.

- IPR 736 – Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem, 5ª edição: Capítulo 6 – Drenagem para transposição de talvegues. Brasília: DNIT/IPR, 2018. Emenda 4 publicada em 2025.

- DNIT 108/2009 – ES: Terraplenagem - Aterros - Especificação de Serviço. Brasília: DNIT/IPR.

- DNIT 106/2009 – ES: Terraplenagem Cortes - Especificação de Serviço. Brasília: DNIT/IPR.

- ABNT NBR 6118:2023: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Finalizado a execução de todos os serviços a obra deverá ser entregue limpa, removendo-se qualquer resíduo de obras, como: pedaços de barra de aço, pedaços de madeira, tijolos, detritos de concreto/ argamassa, entre outros. Qualquer mancha, óleo, ou incrustação que houver, paredes ou materiais de revestimento deverão ser removidos, deixando a obra com aspecto de novo em condição de uso. O canteiro de obras deverá ser removido completamente, cabendo a empresa providenciar destinação adequada.

Novo Horizonte d'Oeste, setembro de 2025.

Assinado de forma digital por RICARDO MARCAL FREIRE:64903060187
Dados: 2025.09.30 11:31:17 -04'00'

Ricardo Marçal Freire
Engenheiro Civil – CREA 6620 D/PB
Responsável técnico

ID: 303269 e CRC: 676D4FEE

Munic°pio de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Documentos	PROJETO BΞSICO	03/02/2026

ID: 303269
CRC: 676D4FEE
Processo: 1-160/2026
Usu®rio: EDELMA SOUZA LIMA
Cria´²o: 03/02/2026 13:13:53 Finaliza´²o: 03/02/2026 13:13:54

Processo Documento

MD5: 162FC0DC8C67A8E3A92AD76244A333DF
SHA256: 8019681F20479D17C02CE4F6B649EFFC65D0B5FC53768EEC04A477CFA301A875

Sßmula/Objeto:
engenharia

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS	03/02/2026 13:13:53

ASSUNTOS

CONTRATA¤ÚO DE EMP. ESP. PARA A CONSTRU¤ÚO DE 01 (UM) BUEIRO CELULAR DE CONCRETO	03/02/2026 13:13:53

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 303269 e o CRC 676D4FEE.

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM BTCC 3,00 X 3,00M EM VIA RURAL DO MUNICÍPIO.
DESCRIÇÃO:	PROJ. PADRÃO DNIT CONFORME Emenda 4 da Publicação IPR – 736, 5ª edição, 2018
LOCAL:	INHA 144 SUL KM 6,00
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

DATA : 01/07/2025 **BDI :** 24,23%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SICRO NOVO	2025/04	-	-
SINAPI	2025/08 SEM DESONERAÇÃO	118,72%	72,48%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 8.331,01	2,03%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 22.153,11	5,39%
3	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 5.173,42	1,26%
4	BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO	R$ 375.366,33	91,32%

VALOR BDI TOTAL:	R$ 80.166,31	100,00%
VALOR ORÇAMENTO:	R$ 330.857,56	
VALOR TOTAL:	R$ 411.023,87	

Quatrocentos e Onze Mil Vinte e Três reais e Oitenta e Sete centavos

Assinado de forma digital por RICARDO MARCAL FREIRE:64903060187
Dados: 2025.09.30 11:34:21 -04'00'

ID: 303270 e CRC: D73D9C24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM BTCC 3,00 X 3,00M EM VIA RURAL DO MUNICÍPIO.
DESCRIÇÃO:	PROJ. PADRÃO DNIT CONFORME Emenda 4 da Publicação IPR – 736, 5ª edição, 2018
LOCAL:	INHA 144 SUL KM 6,00
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

DATA : 01/07/2025 **BDI :** 24,23%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SICRO NOVO	2025/04	-	-
SINAPI	2025/08 SEM DESONERAÇÃO	118,72%	72,48%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$			PREÇO TOTAL R$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**R$ 8.331,01**
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	3,00	R$ 466,43	R$ 113,02	R$ 579,45	R$ 1.738,35
1.2	5213378	Placa em aço - película I + III - chapa recuperada - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	m²	4,00	R$ 365,60	R$ 88,58	R$ 454,18	R$ 1.816,72
1.3	00010776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	3,00	R$ 1.281,48	R$ 310,50	R$ 1.591,98	R$ 4.775,94
2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**								**R$ 22.153,11**
2.1	COM-ADM001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (Pequeno Porte)	PRÓPRIA	MÊS	3,00	R$ 5.944,11	R$ 1.440,26	R$ 7.384,37	R$ 22.153,11
3	**MOVIMENTO DE TERRA**								**R$ 5.173,42**
3.1	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	SICRO NOVO	m³	589,90	R$ 7,06	R$ 1,71	R$ 8,77	R$ 5.173,42
4	**BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO**								**R$ 375.366,33**
		LINHA 144 SUL, KM 6,00							
4.1	2003868	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	SICRO NOVO	m³	50,50	R$ 196,13	R$ 47,52	R$ 243,65	R$ 12.304,33
4.2	CP-0705390-E.4.IPR	Corpo de BTCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	PRÓPRIA	m	10,00	R$ 15.835,61	R$ 3.836,97	R$ 19.672,58	R$ 196.725,80
4.3	CP-0705427-E.4-IPR	Boca de BTCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	PRÓPRIA	un	2,00	R$ 66.946,87	R$ 16.221,23	R$ 83.168,10	R$ 166.336,20

VALOR BDI TOTAL: **R$ 80.166,31**

VALOR ORÇAMENTO: **R$ 330.857,56**

VALOR TOTAL: **R$ 411.023,87**

Quatrocentos e Onze Mil Vinte e Três reais e Oitenta e Sete centavos

Assinado de forma digital por RICARDO MARCAL FREIRE:64903060187
Dados: 2025.09.30 11:35:40 -04'00'

ID: 303270 e CRC: D73D9C24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE D'OESTE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM BTCC 3,00 X 3,00M EM VIA RURAL DO MUNICÍPIO.
LOCAL: LINHA 144 SUL, KM 6,00

EMISSÃO: SETEMBRO/25

RESUMO DAS METAS

RESUMO DAS ÁREAS TOTAIS

BTCC 3,00 x 3,00 com bocas, LH 144 SUL KM 6,00 - Extensão : 10,00 m

1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00		SINAPI	103689

Localização	L	H	QTD.	ÁREA
1 localidade	2,00	1,50	1,00	3,00

L: Largura da placa em metros
H: Altura da placa em metros
QTD: Quantidade de placas
ÁREA: total calculado pela fórmula = L x H x QTD [m²]

1.2	Placa em aço - película I + III - chapa recuperada - fornecimento e implantação	M2	4,00		SICRO	5213378

Sinalização	L	H	FRENTE	QTD.	ÁREA
Inicio e fim do trecho	1,00	1,00	1,00	4,00	4,00

L: Largura da placa em metros
H: Altura da placa em metros
FRENTE: Frente de serviços
QTD: Quantidade de placas por frente de serviço, considerando 2 no início do trecho e 2 no final
ÁREA : área total de placas de balizamento e informação = L x H x Frente x QTD [m²]

1.3	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	3,00		SINAPI	10776

CRONO	Frente	Total
3,00	1,00	3,00

Frente: N. de frentes de obra
CRONO: Quantidade de meses de obra conforme cronograma
Total = CRONO x Frente de obra

2.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		
		Horas/Mês	
(A)	Engenheiro Civil de obras Pleno com encargos complementares	15,00	

CRONO.	DIA	MÊS	TOTAL
3,00	1,00	15,00	45,00

CRONO: Quantidade de meses de obra conforme cronograma
DIA: Quantidade de horas de trabalho por dia
MÊS : Quantidade de dias de trabalho no mês
TOTAL: Total de horas trabalhas em todo o cronograma = CRONO x DIA x MÊS

		Horas/Mês	
(B)	Encarregado geral com encargos complementares	132,00	

CRONO.	DIA	MÊS	TOTAL
3,00	6,00	22,00	396,00

CRONO: Quantidade de meses de obra conforme cronograma
DIA: Quantidade de horas de trabalho por dia
MÊS : Quantidade de dias de trabalho no mês
TOTAL: Total de horas trabalhas em todo o cronograma = CRONO x DIA x MÊS

ID: 303270 e CRC: D73D9C24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE D'OESTE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (Pequeno Porte)	mês	3,00		PRÓPRIA	COM-ADM001
3.0	**MOVIMENTO DE TERRA**					
3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	M3	589,90		SICRO	5501706

		Área esc.	L.b		VOLUME
Linha 144 sul km 6,00	BTCC 3 x 3	58,99	10,00		589,90
				TOTAL	589,90

Área esc. : área de escavação obtido pela seção transversal
L.b.: Comprimento dos bueiros em planta
VOLUME: Calculado pela fórmula = Σ Área esc. x L.b [m³]

4.0	**BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO**					
LINHA 144 SUL, KM 6,00						
4.1	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	M3	50,50		SICRO	2003868

	L.t	Folga.	e.	L.b	VOLUME
Linha 144 sul, km 6,00	9,80	0,15	0,50	10,00	50,50
				Total	50,50

L.t: Largura transversal total do bueiro
Folga.: Comprimento extra do lastro de cada lado do bueiro
e.: espessura do lastro de rachão
L.b.: Comprimento dos bueiros em planta
rmula = Σ (L.t + 2 x Folga) x e x L.b [m³]

4.2	Corpo de BTCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	m	10,00		PROPRIO	CP-0705390-E.4.IPR
	Bueiro duplo celular de concreto - Detalhado em prancha anexo. Dimensão transversal obtida por meio de estudo hidrológico.	10,00	m			
4.3	Boca de BTCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	UND	2,00		PROPRIO	CP-0705427-E.4-IPR

Assinado de forma digital por RICARDO MARCAL FREIRE:64903060187
Dados: 2025.09.30 11:36:31 -04'00'

ID: 303270 e CRC: D73D9C24

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM BTCC 3,00 X 3,00M EM VIA RURAL DO MUNICÍPIO.
DESCRIÇÃO:	PROJ. PADRÃO DNIT CONFORME Emenda 4 da Publicação IPR – 736, 5ª edição, 2018
LOCAL:	INHA 144 SUL KM 6,00
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

DATA : 01/07/2025 **BDI :** 24,23%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SICRO NOVO	2025/04	-	-
SINAPI	2025/08 SEM DESONERAÇÃO	118,72%	72,48%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R$ 400,00	R$ 400,00
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R$ 35,25	R$ 0,39
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R$ 18,89	R$ 0,24
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R$ 3,44	R$ 11,03
					TOTAL Material:	R$ 411,66

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R$ 30,99	R$ 11,55
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R$ 26,93	R$ 30,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 41,67

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R$ 26,21	R$ 13,10
					TOTAL Serviço:	R$ 13,10
					VALOR:	**466,43**

1.2. 5213378 Placa em aço - película I + III - chapa recuperada - fornecimento e implantação (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1,00000	0,3000	0,7000	R$ 157,9934	R$ 59,7779	R$ 89,2425
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 89,2425**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9830	Montador	h	1,00000	30,7073	30,7073
P9824	Servente	h	2,00000	22,5771	45,1542
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**75,8615**

Custo Horário da Execução:	R$ 165,1040
Produção da Equipe:	3,00000
Custo Unitário da Execução:	R$ 55,0347

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
5212554	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - chapa recuperada - confecção	m²	1,00000	R$ 310,5700	R$ 310,5700
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 310,5700**

Custo Direto Total:	R$ 365,6047
VALOR:	**365,60**

1.3. 00010776 LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) (MES)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	1,00000000	R$ 1.281,48	R$ 1.281,48

ID: 303270 e CRC: D73D9C24

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM BTCC 3,00 X 3,00M EM VIA RURAL DO MUNICÍPIO.
DESCRIÇÃO:	PROJ. PADRÃO DNIT CONFORME Emenda 4 da Publicação IPR – 736, 5ª edição, 2018
LOCAL:	INHA 144 SUL KM 6,00
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

DATA : 01/07/2025 **BDI :** 24,23%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SICRO NOVO	2025/04	-	-
SINAPI	2025/08 SEM DESONERAÇÃO	118,72%	72,48%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Equipamento:	R$ 1.281,48
VALOR:	**1.281,48**

2.1. COM-ADM001 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (Pequeno Porte) (MÊS)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	132,00000000	R$ 29,98	R$ 3.957,36
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	15,00000000	R$ 132,45	R$ 1.986,75
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R$ 5.944,11
				VALOR:		**5.944,11**

3.1. 5501706 Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9526	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 152,3077	R$ 74,2955	R$ 152,3077
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 152,3077**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000	22,5771	22,5771
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**22,5771**

Custo Horário da Execução:	R$ 174,8848
Produção da Equipe:	26,00000
Custo Unitário da Execução:	R$ 6,7263
Custo do FIC (0,04937):	R$ 0,3323
Custo Direto Total:	R$ 7,0586
VALOR:	**7,06**

4.1. 2003868 Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual (m³)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	3,00000	22,5771	67,7313
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**67,7313**

Custo Horário da Execução:	R$ 67,7313
Produção da Equipe:	5,00000
Custo Unitário da Execução:	R$ 13,5463
Custo do FIC (0,01645):	R$ 0,2235

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097	Pedra de mão ou rachão	m³	1,00000	R$ 179,6918	R$ 179,6918
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 179,6918**

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097	Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	1,50000	R$ 1,7800	R$ 2,6700
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 2,6700

ID: 303270 e CRC: D73D9C24

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM BTCC 3,00 X 3,00M EM VIA RURAL DO MUNICÍPIO.
DESCRIÇÃO:	PROJ. PADRÃO DNIT CONFORME Emenda 4 da Publicação IPR – 736, 5ª edição, 2018
LOCAL:	INHA 144 SUL KM 6,00
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

DATA : 01/07/2025 **BDI :** 24,23%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SICRO NOVO	2025/04	-	-
SINAPI	2025/08 SEM DESONERAÇÃO	118,72%	72,48%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M1097	Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	1,50000	0,00	R$ 1,2700	0,00	R$ 1,0200	0,00	R$ 0,8100	R$ 0,0000
									MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,0000

Custo Direto Total:	R$ 196,1316
VALOR:	**196,13**

4.2. CP-0705390-E.4.IPR Corpo de BTCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais (m)

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0446	Compensado resinado - E = 10 mm	m²	0,32800000	R$ 40,70	R$ 13,35
M0786	Placa de poliestireno expandido (EPS)	m³	0,00268000	R$ 357,14	R$ 0,96
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 14,31**

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	6,56000000	R$ 3,59	R$ 23,55
2003866	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 14 kN/m	m²	6,64000000	R$ 8,11	R$ 53,85
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	169,15240000	R$ 13,75	R$ 2.325,85
0407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	269,43120000	R$ 14,74	R$ 3.971,42
1107900	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	6,56000000	R$ 676,55	R$ 4.438,17
1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,01000000	R$ 590,99	R$ 596,90
2105605	Escoramento para corpo de bueiros celulares - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	27,00000000	R$ 59,31	R$ 1.601,37
3108005	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	33,59410000	R$ 83,65	R$ 2.810,15
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 15.821,26**

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0446	Compensado resinado - E = 10 mm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00133000	R$ 33,53	R$ 0,04
M0786	Placa de poliestireno expandido (EPS) (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00001000	R$ 33,53	R$ 0,00
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 0,04

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M0446	Compensado resinado - E = 10 mm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00133000	0,00	R$ 1,13	0,00	R$ 0,90	0,00	R$ 0,72	R$ 0,00
M0786	Placa de poliestireno expandido (EPS) (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00035000	0,00	R$ 1,13	0,00	R$ 0,90	0,00	R$ 0,72	R$ 0,00
									MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,00

Custo Direto Total:	R$ 15.835,6100
VALOR:	**15.835,61**

4.3. CP-0705427-E.4-IPR Boca de BTCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais (un)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	38,10480000	R$ 3,59	R$ 136,80
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.436,14580000	R$ 13,75	R$ 33.497,00
1107900	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	38,10480000	R$ 676,55	R$ 25.779,80

ID: 303270 e CRC: D73D9C24

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM BTCC 3,00 X 3,00M EM VIA RURAL DO MUNICÍPIO.
DESCRIÇÃO:	PROJ. PADRÃO DNIT CONFORME Emenda 4 da Publicação IPR – 736, 5ª edição, 2018
LOCAL:	INHA 144 SUL KM 6,00
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

DATA : 01/07/2025 **BDI :** 24,23%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SICRO NOVO	2025/04	-	-
SINAPI	2025/08 SEM DESONERAÇÃO	118,72%	72,48%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	4,03400000	R$ 590,99	R$ 2.384,05
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	67,40700000	R$ 76,39	R$ 5.149,22
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 66.946,87**

Custo Direto Total:	R$ 66.946,8700
VALOR:	**66.946,87**

Assinado de forma digital por RICARDO MARCAL FREIRE:64903060187
Dados: 2025.09.30 11:38:36 -04'00'

ID: 303270 e CRC: D73D9C24

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM BTCC 3,00 X 3,00M EM VIA RURAL DO MUNICÍPIO.
DESCRIÇÃO:	PROJ. PADRÃO DNIT CONFORME Emenda 4 da Publicação IPR – 736, 5ª edição, 2018
LOCAL:	INHA 144 SUL KM 6,00
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

DATA : 01/07/2025 **BDI :** 24,23%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SICRO NOVO	2025/04	-	-
SINAPI	2025/08 SEM DESONERAÇÃO	118,72%	72,48%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
CP-0705390-E.4.IPR	Corpo de BTCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	PRÓPRIA	Serviço	m	10,00	R$ 19.672,58	**R$ 196.725,80**	**47,86%**	**47,86%**	A
CP-0705427-E.4-IPR	Boca de BTCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	PRÓPRIA	Serviço	un	2,00	R$ 83.168,10	**R$ 166.336,20**	**40,47%**	**88,33%**	C
COM-ADM001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (Pequeno Porte)	PRÓPRIA	Serviço	MÊS	3,00	R$ 7.384,37	**R$ 22.153,11**	**5,39%**	**93,72%**	C
2003868	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	SICRO	Serviço	m³	50,50	R$ 243,65	**R$ 12.304,32**	**2,99%**	**96,71%**	C
5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	SICRO	Serviço	m³	589,90	R$ 8,77	**R$ 5.173,42**	**1,26%**	**97,97%**	C
00010776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	Equipamento	MES	3,00	R$ 1.591,98	**R$ 4.775,94**	**1,16%**	**99,14%**	C
5213378	Placa em aço - película I + III - chapa recuperada - fornecimento e implantação	SICRO	Serviço	m²	4,00	R$ 454,18	**R$ 1.816,72**	**0,44%**	**99,58%**	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	3,00	R$ 579,45	**R$ 1.738,35**	**0,42%**	**100,00%**	C

Subtotal até 100,00%% **R$ 411.023,87**

Outros **R$ 0,00**

Valor total do Orçamento **R$ 411.023,87**

Assinado de forma digital por
RICARDO MARCAL
FREIRE:64903060187
Dados: 2025.09.30 11:39:39 -04'00'

ID: 303270 e CRC: D73D9C24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE D'OESTE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM BTCC 3,00 X 3,00M EM VIA RURAL DO MUNICÍPIO.

LOCAL: ZONA RURAL DE NOVO HORIZONTE D'OESTE

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - OAC

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,80	4,01	4,67	4,67
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,40	0,74	0,74
Risco	0,50	0,56	0,97	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,21
Lucro	6,64	7,30	8,69	8,69
Tributos (soma dos itens abaixo)	**5,15**	**6,65**	**8,65**	**5,80**
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	2,15
TOTAL				**24,23**

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

Assinado de forma digital por RICARDO MARCAL FREIRE:64903060187
Dados: 2025.09.30 11:43:47 -04'00'

ID: 303270 e CRC: D73D9C24

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM BTCC 3,00 X 3,00M EM VIA RURAL DO MUNICÍPIO.
DESCRIÇÃO:	PROJ. PADRÃO DNIT CONFORME Emenda 4 da Publicação IPR – 736, 5ª edição, 2018
LOCAL:	INHA 144 SUL KM 6,00
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

DATA : 01/07/2025 **BDI :** 24,23%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SICRO NOVO	2025/04	-	-
SINAPI	2025/08 SEM DESONERAÇÃO	118,72%	72,48%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 8.331,01	100,00 %			**100,00 %**
			R$ 8.331,01			**R$ 8.331,01**
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 22.153,11	34,00 %	34,00 %	32,00 %	**100,00 %**
			R$ 7.532,06	R$ 7.532,06	R$ 7.088,99	**R$ 22.153,11**
3	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 5.173,42	30,00 %	40,00 %	30,00 %	**100,00 %**
			R$ 1.552,03	R$ 2.069,37	R$ 1.552,02	**R$ 5.173,42**
4	BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO	R$ 375.366,33	45,00 %		55,00 %	**100,00 %**
			R$ 168.914,85		R$ 206.451,48	**R$ 375.366,33**
		R$ 411.023,87	**R$ 186.329,95**	**R$ 9.601,43**	**R$ 215.092,49**	**R$ 411.023,87**
			R$ 186.329,95	**R$ 195.931,38**	**R$ 411.023,87**	

Assinado de forma digital por RICARDO MARCAL FREIRE:64903060187
Dados: 2025.09.30 11:45:33 -04'00'

ID: 303270 e CRC: D73D9C24

Munic°pio de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Documentos	OR¤AMENTO	03/02/2026

ID: 303270
CRC: D73D9C24
Processo: 1-160/2026
Usu®rio: EDELMA SOUZA LIMA
Cria´²o: 03/02/2026 13:13:54 Finaliza´²o: 03/02/2026 13:13:56

Processo

Documento

MD5: 792602101F381993A05CDF4C71AD49D4

SHA256: A6F5C1F0D30A2B67C494B3B747521F0B6E5E8E7E3536C7B471EA3ED1019E2ED0

Sßmula/Objeto:
engenharia

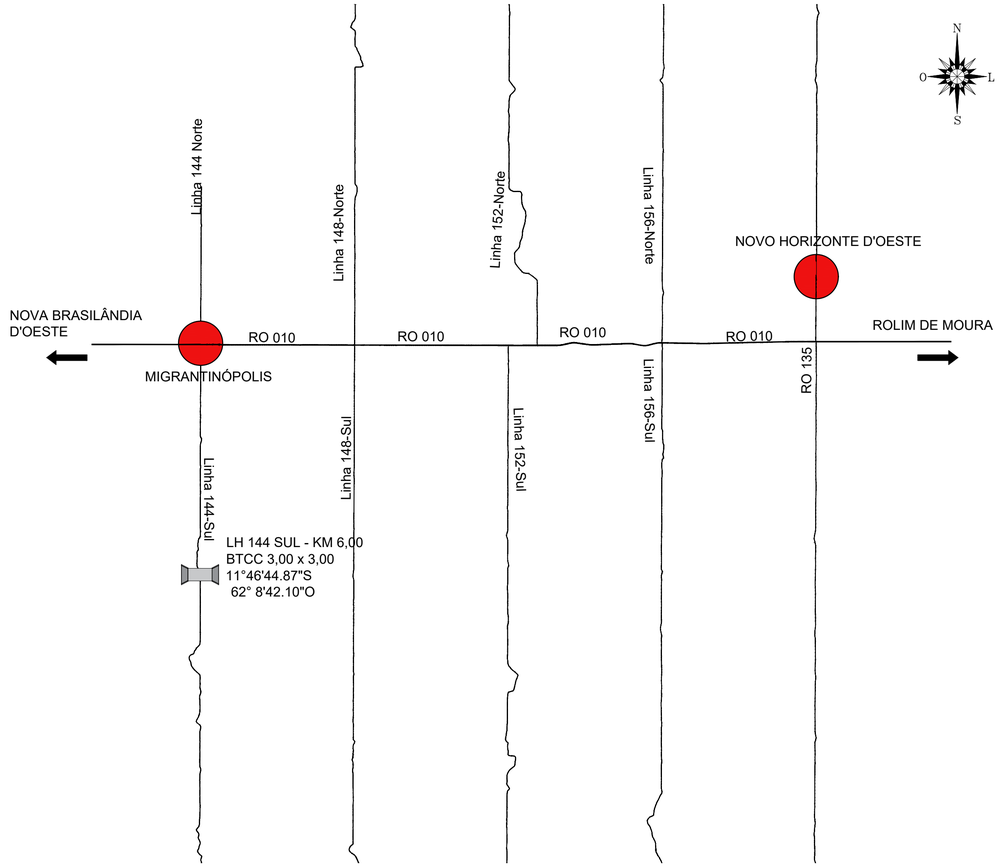
INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS	03/02/2026 13:13:54

ASSUNTOS

CONTRATA¤ÚO DE EMP. ESP. PARA A CONSTRU¤ÚO DE 01 (UM) BUEIRO CELULAR DE CONCRETO	03/02/2026 13:13:54

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 303270 e o CRC D73D9C24.

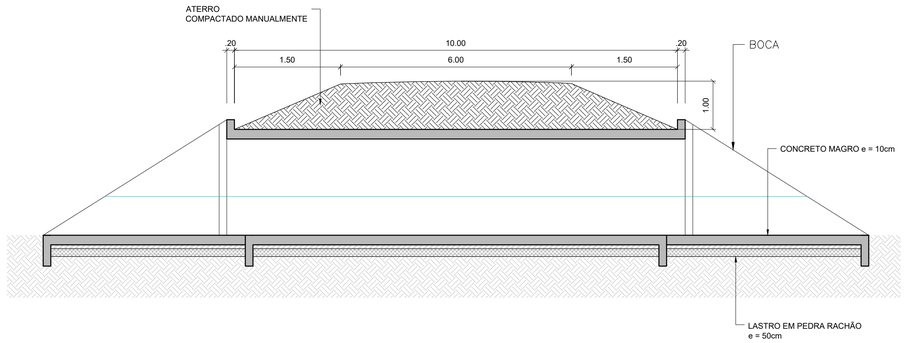


1 LOCALIZAÇÃO DOS BUEIROS
ESCALA 1:75000

2 SEÇÃO GEOMETRIA E ESCAVAÇÃO BTCC 3.00 x 3.00
ESCALA 1:75



Localização



4 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1:75

Assinado de forma digital por RICARDO MARCAL FREIRE:64903060187
Dados: 2025.09.30 11:47:13 -04'00'

TIPO DE OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM BTCC 3,00 X 3,00M EM VIA RURAL DO MUNICÍPIO.
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura municipal de Novo Horizonte d'Oeste - RO
CNPJ Nº.:	63.762.009/0001-50
ENDEREÇO:	Rua Elza Vieira Lopes, 4803 - Novo Horizonte do Oeste, RO, CEP 76956-000
ENDEREÇO DA OBRA:	Linha 144 sul, km 6.00

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Ricardo Marçal Freire
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 6620 D/PB

PROPRIETÁRIO DA OBRA:
Município de Novo Horizonte d'Oeste
CNPJ Nº.:
63.762.009/0001-50

PREFEITURA:

ASSUNTO:
PROJETO ARQUITETÔNICO E IMPLANTAÇÃO BUEIRO CELULAR EM CONCRETO

ESCALA: INDICADA

FOLHA Nº.: 01/01

DATA: JUN/25

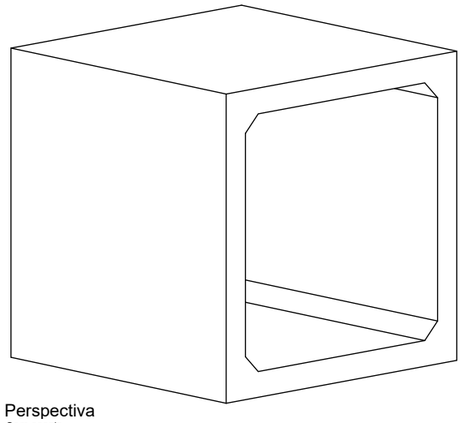
ESTATÍSTICA

ÁREA (m²):	% DE OCUPAÇÃO:	COEF. APROVEIT.:
INDICADA NO QUADRO DE ÁREAS		

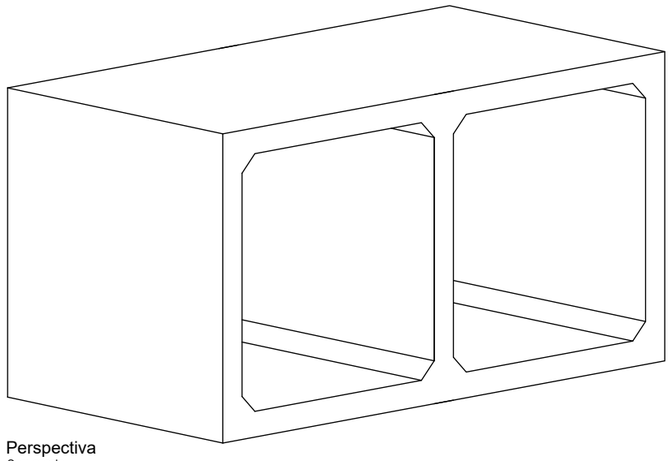
ETNA ENGENHARIA

ID: 303271 e CRC: 4C493AC4

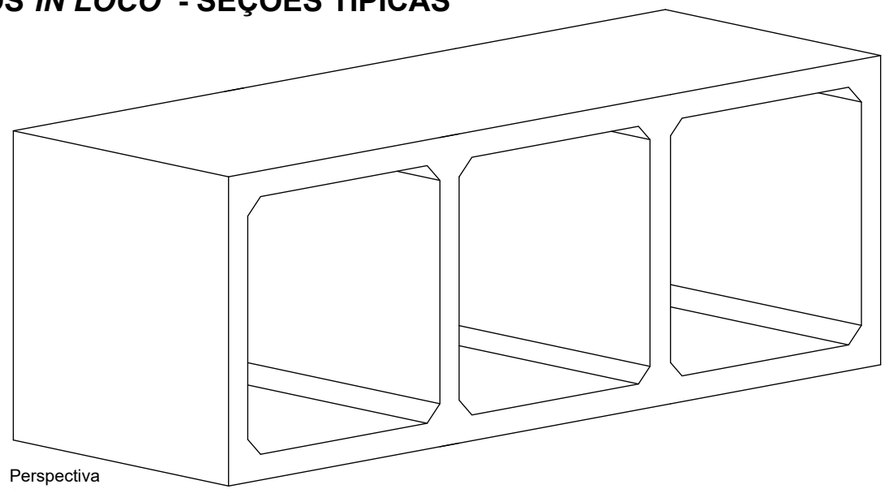
BUEIROS CELULARES EM CONCRETO ARMADO MOLDADOS *IN LOCO* - SEÇÕES TÍPICAS



Perspectiva
Sem escala

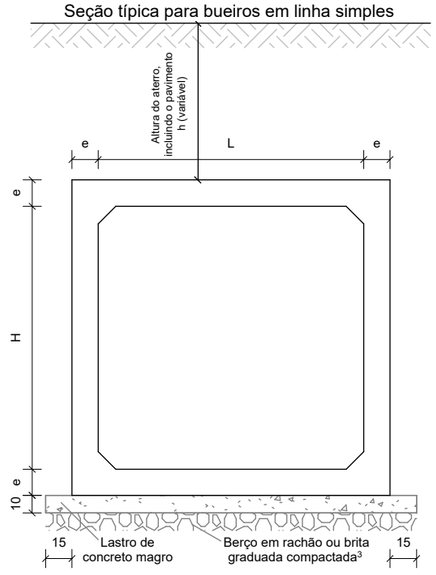


Perspectiva
Sem escala



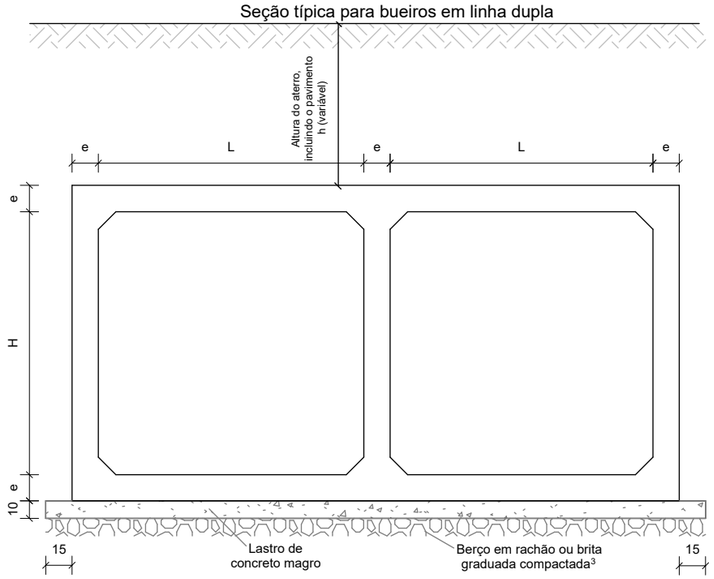
Perspectiva
Sem escala

Seção típica para bueiros em linha simples



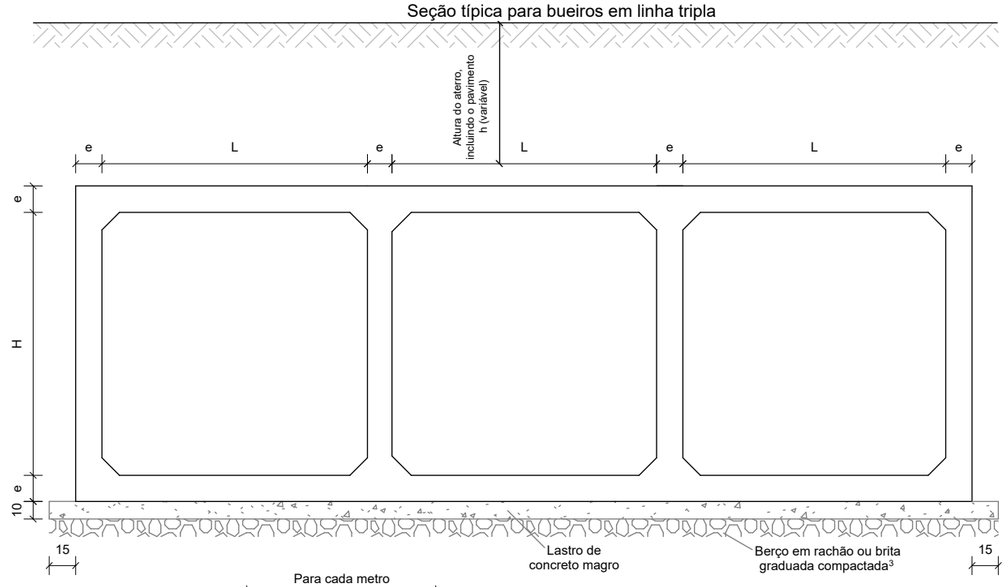
Vista frontal
Sem escala

Seção típica para bueiros em linha dupla

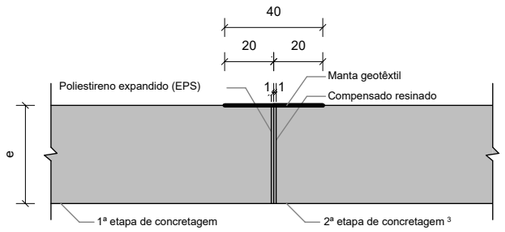


Vista frontal
Sem escala

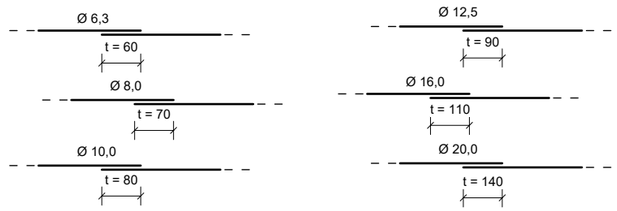
Seção típica para bueiros em linha tripla



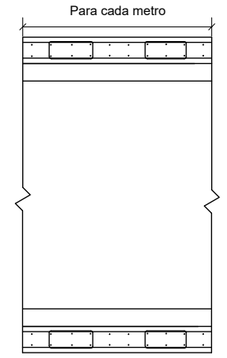
Vista frontal
Sem escala

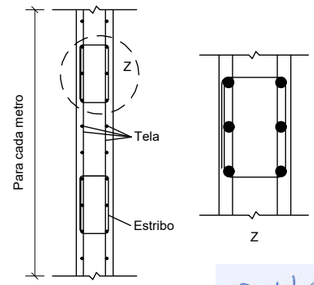


Detalhe da junta de dilatação [4]
Sem escala



Detalhe da emenda por traspasse [6]
Sem escala





Detalhe da distribuição dos estribos ao longo de uma fiada
Sem escala

Assinado de forma digital por RICARDO MARCAL FREIRE:64903060187
Dados: 2025.09.30 11:48:09 -04'00'

Notas:

1 - Dimensões em centímetros (cm), exceto alturas de aterro, indicadas em metros (m) e diâmetro das barras de aço em milímetros (mm);
2 - Os bueiros celulares devem atender aos requisitos da norma DNIT 025-ES;
3 - O berço de assentamento das peças moldadas *in loco* deverá ser dimensionado de acordo com os estudos geotécnicos do solo e altura de aterro sobre as peças;
4 - Após a concretagem da 2ª etapa, deverão ser retirados os compensados resinados da junta de dilatação;
5 - Após a execução das juntas de dilatação, utilizar manta geotêxtil para o recobrimento das faces externas, com largura mínima de 0,40 m;
6 - Quando necessário, efetuar o traspasse das emendas das barras corridas de aço em pontos alternados.

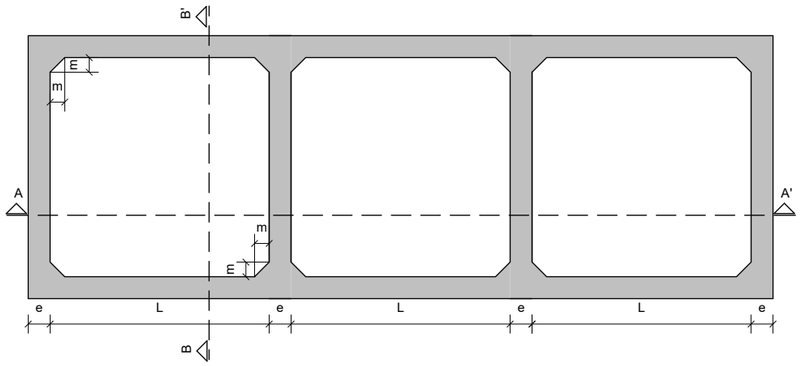
DNIT | DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT | IPR Instituto de Pesquisas em Transportes

BUEIROS CELULARES EM CONCRETO ARMADO MOLDADOS IN LOCO - SEÇÕES TÍPICAS

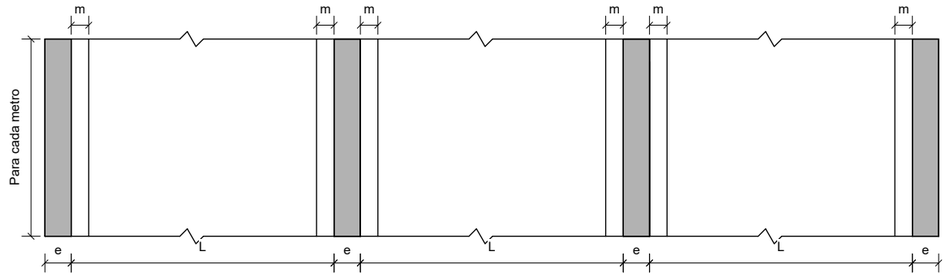
EMENDA 4	ÁLBUM DE PROJETOS-TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM CAPÍTULO 6 - DRENAGEM PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES	DESENHO 7.50

ID: 303271 e CRC: 4C493AC4

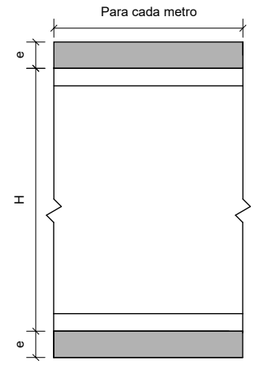
BUEIROS TRIPLOS CELULARES EM CONCRETO ARMADO MOLDADOS *IN LOCO* - BTCC



Vista frontal
Sem escala



Corte A-A'
Sem escala



Corte B-B'
Sem escala

Consumos médios³

Bueiro Triplo Celular de Concreto Moldado in loco

Seção - L x H (cm)	Aterro		Espessura (cm)	Mísula (cm)	fck (MPa)	Concreto Magro (m³/m)	Concreto (m³/m)	Aço CA-50 (kg/m)	Aço CA-60 (kg/m)	Fôrma (m²/m)	Compensado (m²/m)	EPS (m²/m)	Geotêxtil (m²/m)
250 X 250	Tipo 1	0,50 ≤ h ≤ 1,00	15	20	30	0,8400	4,1700	245,1379	223,5600	27,8941	0,2085	0,2085	5,4800
	Tipo 2	1,00 < h ≤ 2,50	15	20	30	0,8400	4,1700	106,5035	223,5600	27,8941	0,2085	0,2085	5,4800
	Tipo 3	2,50 < h ≤ 5,00	20	20	30	0,8600	5,5600	191,0959	230,1840	28,0941	0,2780	0,2780	5,6400
	Tipo 4	5,00 < h ≤ 7,50	20	20	30	0,8600	5,5600	340,1353	230,1840	28,0941	0,2780	0,2780	5,6400
	Tipo 5	7,50 < h ≤ 10,00	25	20	30	0,8800	6,9900	330,9571	236,6424	28,2941	0,3495	0,3495	5,8000
	Tipo 6	10,00 < h ≤ 12,50	25	20	30	0,8800	6,9900	482,2991	236,6424	28,2941	0,3495	0,3495	5,8000
	Tipo 7	12,50 < h ≤ 15,00	30	20	30	0,9000	8,4600	505,7723	243,2664	28,4941	0,4230	0,4230	5,9600
300 X 150	Tipo 1	0,50 ≤ h ≤ 1,00	15	20	30	0,9900	4,0200	457,5844	200,7072	21,3941	0,2010	0,2010	5,2800
	Tipo 2	1,00 < h ≤ 2,50	15	20	30	0,9900	4,0200	271,9360	200,7072	21,3941	0,2010	0,2010	5,2800
	Tipo 3	2,50 < h ≤ 5,00	20	20	30	1,0100	5,3600	371,3642	207,3312	21,5941	0,2680	0,2680	5,4400
	Tipo 4	5,00 < h ≤ 7,50	25	20	30	1,0300	6,7400	430,7887	213,9552	21,7941	0,3370	0,3370	5,6000
	Tipo 5	7,50 < h ≤ 10,00	25	20	30	1,0300	6,7400	727,4768	213,9552	21,7941	0,3370	0,3370	5,6000
	Tipo 6	10,00 < h ≤ 12,50	30	20	30	1,0500	8,1600	732,4477	220,5792	21,9941	0,4080	0,4080	5,7600
	Tipo 7	12,50 < h ≤ 15,00	30	20	30	1,0500	8,1600	986,4575	220,5792	21,9941	0,4080	0,4080	5,7600
300 X 200	Tipo 1	0,50 ≤ h ≤ 1,00	20	20	30	1,0100	5,7600	272,6545	228,0312	25,5941	0,2880	0,2880	5,8400
	Tipo 2	1,00 < h ≤ 2,50	20	20	30	1,0100	5,7600	146,7612	228,0312	25,5941	0,2880	0,2880	5,8400
	Tipo 3	2,50 < h ≤ 5,00	20	20	30	1,0100	5,7600	371,7705	228,0312	25,5941	0,2880	0,2880	5,8400
	Tipo 4	5,00 < h ≤ 7,50	25	20	30	1,0300	7,2400	444,8918	234,6552	25,7941	0,3620	0,3620	6,0000
	Tipo 5	7,50 < h ≤ 10,00	25	20	30	1,0300	7,2400	740,9821	234,6552	25,7941	0,3620	0,3620	6,0000
	Tipo 6	10,00 < h ≤ 12,50	30	20	30	1,0500	8,7600	753,1909	241,2792	25,9941	0,4380	0,4380	6,1600
	Tipo 7	12,50 < h ≤ 15,00	30	20	30	1,0500	8,7600	1021,1443	241,2792	25,9941	0,4380	0,4380	6,1600
300 X 250	Tipo 1	0,50 ≤ h ≤ 1,00	20	20	30	1,0100	6,1600	290,7325	248,7312	29,5941	0,3080	0,3080	6,2400
	Tipo 2	1,00 < h ≤ 2,50	20	20	30	1,0100	6,1600	159,6522	248,7312	29,5941	0,3080	0,3080	6,2400
	Tipo 3	2,50 < h ≤ 5,00	20	20	30	1,0100	6,1600	384,2546	248,7312	29,5941	0,3080	0,3080	6,2400
	Tipo 4	5,00 < h ≤ 7,50	25	20	30	1,0300	7,7400	430,6360	255,3552	29,7941	0,3870	0,3870	6,4000
	Tipo 5	7,50 < h ≤ 10,00	25	20	30	1,0300	7,7400	667,7596	255,3552	29,7941	0,3870	0,3870	6,4000
	Tipo 6	10,00 < h ≤ 12,50	30	20	30	1,0500	9,3600	755,3114	261,9792	29,9941	0,4680	0,4680	6,5600
	Tipo 7	12,50 < h ≤ 15,00	30	20	30	1,0500	9,3600	974,4927	261,9792	29,9941	0,4680	0,4680	6,5600
300 X 300	Tipo 1	0,50 ≤ h ≤ 1,00	20	20	30	1,0100	6,5600	298,4138	269,4138	33,5941	0,3280	0,3280	6,6400
	Tipo 2	1,00 < h ≤ 2,50	20	20	30	1,0100	6,5600	169,1524	269,4312	33,5941	0,3280	0,3280	6,6400
	Tipo 3	2,50 < h ≤ 5,00	25	20	30	1,0300	8,2400	275,4964	276,0552	33,7941	0,4120	0,4120	6,8000
	Tipo 4	5,00 < h ≤ 7,50	25	20	30	1,0300	8,2400	424,3754	276,0552	33,7941	0,4120	0,4120	6,8000
	Tipo 5	7,50 < h ≤ 10,00	30	20	30	1,0500	9,9600	524,1541	282,6792	33,9941	0,4980	0,4980	6,9600
	Tipo 6	10,00 < h ≤ 12,50	35	20	30	1,0700	11,7200	644,8867	289,3032	34,1941	0,5860	0,5860	7,1200
	Tipo 7	12,50 < h ≤ 15,00	35	20	30	1,0700	11,7200	825,8735	289,3032	34,1941	0,5860	0,5860	7,1200

Notas:

1 - Dimensões em centímetros (cm), exceto alturas de aterro, indicadas em metros (m) e bitolas de aço em milímetros (mm);
2 - Os bueiros celulares devem atender aos requisitos da norma DNIT 025-ES;
3 - Os consumos médios indicados correspondem aos quantitativos efetivos segundo a geometria dos dispositivos, considerando a seção linear;
4 - Os bueiros celulares preveem carga móvel rodoviária padrão TB-450 e cobrimento mínimo das armaduras de 4 cm;
5 - No desenho 6.11 são apresentadas as seções típicas dos bueiros celulares em concreto armado moldados *in loco* em linha simples, dupla e tripla.

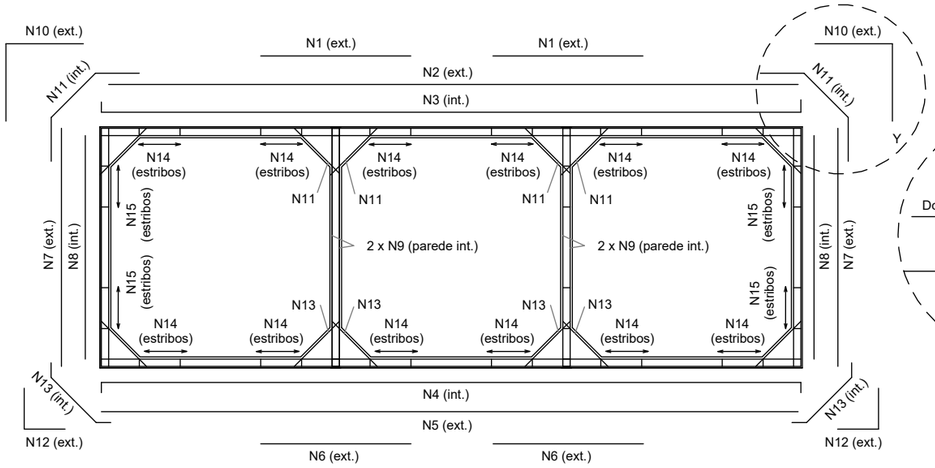
DNIT | DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT | IPR Instituto de Pesquisas em Transportes

BUEIROS TRIPLOS CELULARES EM CONCRETO ARMADO MOLDADOS IN LOCO - BTCC
CONSUMOS MÉDIOS

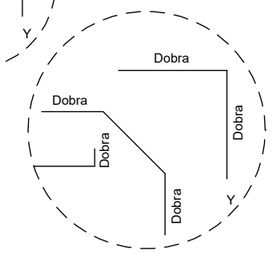
EMENDA 4 | ÁLBUM DE PROJETOS-TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM
CAPÍTULO 6 - DRENAGEM PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES | DESENHO 7.84

ID: 303271 e CRC: 4C493AC4

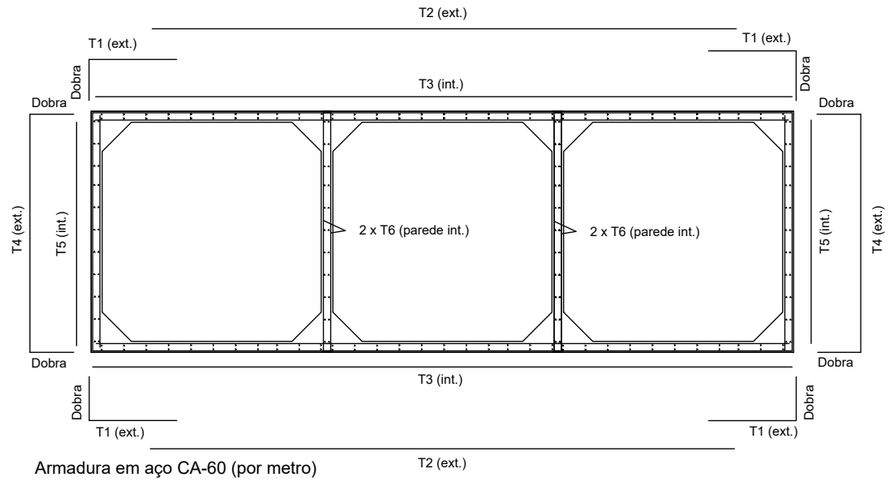
BUEIROS TRIPLOS CELULARES EM CONCRETO ARMADO MOLDADO *IN LOCO* - BTCC



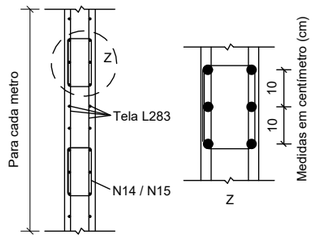
Armadura em aço CA-50 (por metro)
Sem escala



Detalhe das dobras
Sem escala



Armadura em aço CA-60 (por metro)
Sem escala



Detalhe da distribuição dos estribos ao longo de uma fiada
Sem escala

Quadro de armaduras para 1 metro de bueiro celular em linha tripla - Aterro Tipo 2 (1,00 m < h ≤ 2,50 m)

Pos.	BTCC 250 cm x 250 cm						BTCC 300 cm x 150 cm						BTCC 300 cm x 200 cm						BTCC 300 cm x 250 cm						BTCC 300 cm x 300 cm					
	ø (mm)	Espaç. (cm)	Quant. (un)	Dobras (cm)	Comp. (cm) Unitário	Comp. (cm) Total	ø (mm)	Espaç. (cm)	Quant. (un)	Dobras (cm)	Comp. (cm) Unitário	Comp. (cm) Total	ø (mm)	Espaç. (cm)	Quant. (un)	Dobras (cm)	Comp. (cm) Unitário	Comp. (cm) Total	ø (mm)	Espaç. (cm)	Quant. (un)	Dobras (cm)	Comp. (cm) Unitário	Comp. (cm) Total	ø (mm)	Espaç. (cm)	Quant. (un)	Dobras (cm)	Comp. (cm) Unitário	Comp. (cm) Total
N1	12,5	10	2 x 10	-	165	3300	12,5	11	2 x 9	-	200	3600	12,5	13	2 x 8	-	200	3200	12,5	13	2 x 8	-	200	3200	12,5	13	2 x 8	-	200	3200
N2	6,3	17	6	-	802	4812	6,3	17	6	-	972	5832	8,0	17	6	-	972	5832	6,3	17	6	-	972	5832	6,3	13	8	-	972	7776
N3	12,5	10	10	7	816	8160	12,5	10	10	12	996	9960	12,5	10	10	12	996	9960	12,5	10	10	12	996	9960	12,5	10	10	12	996	9960
N4	6,3	13	8	7	816	6528	8,0	17	6	12	996	5976	8,0	17	6	12	996	5976	8,0	17	6	12	996	5976	8,0	17	6	12	996	5976
N5	6,3	17	6	-	802	4812	8,0	17	6	-	972	5832	8,0	17	6	-	972	5832	8,0	17	6	-	972	5832	6,3	13	8	-	972	7776
N6	6,3	13	2 x 8	-	165	2640	8,0	13	2 x 8	-	200	3200	8,0	13	2 x 8	-	200	3200	8,0	13	2 x 8	-	200	3200	8,0	13	2 x 8	-	200	3200
N7	6,3	17	2 x 6	-	272	3264	6,3	17	2 x 6	-	182	2184	6,3	17	2 x 6	-	232	2784	6,3	17	2 x 6	-	282	3384	6,3	17	2 x 6	-	332	3984
N8	6,3	17	2 x 6	-	265	3180	6,3	17	2 x 6	-	170	2040	6,3	17	2 x 6	-	220	2640	6,3	17	2 x 6	-	270	3240	6,3	17	2 x 6	-	320	3840
N9	6,3	17	4 x 6	-	265	6360	6,3	17	4 x 6	-	170	4080	6,3	17	4 x 6	-	220	5280	6,3	17	4 x 6	-	270	6480	6,3	17	4 x 6	-	320	7680
N10	12,5	8	2 x 12	84	168	4032	12,5	10	2 x 10	57	114	2280	12,5	8	2 x 12	72	144	3456	12,5	8	2 x 12	87	174	4176	12,5	8	2 x 12	102	204	4896
N11	6,3	17	6 x 6	49	149	5378	6,3	17	6 x 6	27	120	4303	6,3	17	6 x 6	32	130	4663	6,3	17	6 x 6	47	160	5743	6,3	17	6 x 6	62	190	6823
N12	6,3	17	2 x 6	84	168	2016	6,3	13	2 x 8	57	114	1824	6,3	13	2 x 8	72	144	2304	6,3	13	2 x 8	87	174	2784	6,3	13	2 x 8	102	204	3264
N13	6,3	17	6 x 6	49	149	5378	6,3	17	6 x 6	27	120	4303	6,3	17	6 x 6	32	130	4663	6,3	17	6 x 6	47	160	5743	6,3	17	6 x 6	62	190	6823
N14	6,3	10	2 x (12x5)	-	80	9600	6,3	10	2 x (12x5)	-	90	10800	6,3	10	2 x (12x5)	-	90	10800	6,3	10	2 x (12x5)	-	90	10800	6,3	10	2 x (12x5)	-	90	10800
N15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Pos.	Tela	Quant. (un)	Dobras (cm)	Dim. (cm) Comp.	Dim. (cm) Larg.	Área cm²	Tela	Quant. (un)	Dobras (cm)	Dim. (cm) Comp.	Dim. (cm) Larg.	Área cm²	Tela	Quant. (un)	Dobras (cm)	Dim. (cm) Comp.	Dim. (cm) Larg.	Área cm²	Tela	Quant. (un)	Dobras (cm)	Dim. (cm) Comp.	Dim. (cm) Larg.	Área cm²	Tela	Quant. (un)	Dobras (cm)	Dim. (cm) Comp.	Dim. (cm) Larg.	Área cm²
T1	L283	4	86	241	99,6	95948	L283	4	53	243	99,6	96944	L283	4	70	260	99,6	103584	L283	4	87	277	99,6	110224	L283	4	103	293	99,6	116864
T2	L283	2	-	531	99,6	105696	L283	2	-	641	99,6	127608	L283	2	-	641	99,6	127608	L283	2	-	641	99,6	127608	L283	2	-	641	99,6	127608
T3	L283	2	-	795	99,6	158364	L283	2	-	960	99,6	191232	L283	2	-	960	99,6	191232	L283	2	-	960	99,6	191232	L283	2	-	960	99,6	191232
T4	L283	2	86	444	99,6	88378	L283	2	103	389	99,6	77422	L283	2	103	439	99,6	87382	L283	2	103	489	99,6	97342	L283	2	103	539	99,6	107302
T5	L283	2	-	272	99,6	54182	L283	2	-	182	99,6	36254	L283	2	-	232	99,6	46214	L283	2	-	282	99,6	56174	L283	2	-	332	99,6	66134
T6	L283	4	-	272	99,6	108365	L283	4	-	182	99,6	72509	L283	4	-	232	99,6	92429	L283	4	-	282	99,6	112349	L283	4	-	332	99,6	132269

Resumo total de aço

ø (mm)	Comp. (m)	Peso (kg)	Tela	Área (m²)	Peso (kg)	ø (mm)	Comp. (m)	Peso (kg)	Tela	Área (m²)	Peso (kg)	ø (mm)	Comp. (m)	Peso (kg)	Tela	Área (m²)	Peso (kg)	ø (mm)	Comp. (m)	Peso (kg)	Tela	Área (m²)	Peso (kg)	ø (mm)	Comp. (m)	Peso (kg)	Tela	Área (m²)	Peso (kg)
6,3	539,68	132,2212	L283	61,09	183,2799	6,3	353,66	86,6468	L283	60,20	180,5907	6,3	331,34	81,1784	L283	64,84	194,5347	6,3	440,06	107,8148	L283	69,49	208,4787	6,3	587,66	143,9768	L283	74,14	222,4227
12,5	154,92	149,1880	-	-	-	8,0	150,08	59,2816	-	-	-	8,0	208,40	82,3180	-	-	-	8,0	150,08	59,2816	-	-	-	8,0	91,76	36,2452	-	-	-
-	-	-	-	-	-	12,5	158,40	152,5392	-	-	-	12,5	166,16	160,0121	-	-	-	12,5	173,36	166,9457	-	-	-	12,5	180,56	173,8793	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CA-50 (kg/m)		281,4091	CA-60 (kg/m)		183,2799	CA-50 (kg/m)		298,4676	CA-60 (kg/m)		180,5907	CA-50 (kg/m)		323,5085	CA-60 (kg/m)		194,5347	CA-50 (kg/m)		334,0421	CA-60 (kg/m)		208,4787	CA-50 (kg/m)		354,1013	CA-60 (kg/m)		222,4227

Notas:
1 - Dimensões conforme unidades indicadas;
2 - Os bueiros celulares devem atender aos requisitos da norma DNIT 025-ES;
3 - Os bueiros celulares preveem carga móvel rodoviária padrão TB-450 e cobrimento mínimo das armaduras de 4 cm;
4 - No cálculo dos esforços solicitantes foram considerados os esforços decorrentes do prisma de solo sobre as peças, e não foram considerados os efeitos de arqueamento do solo, tanto favoráveis quanto desfavoráveis;
5 - Altura do aterro (h), Comprimento (Comp.), Espaçamento (Espaç.), Externa (Ext.), Interna (int.), Largura (Larg.), Posição (Pos.), Quantidade (Quant.);
6 - Para as barras de aço CA-50, o comprimento unitário inclui as dimensões das dobras;
7 - Para as telas soldadas em aço CA-60, o comprimento inclui as dimensões das dobras.

DNIT — DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT — IPR Instituto de Pesquisas em Transportes

BUEIROS TRIPLOS CELULARES EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO - BTCC
ARMAÇÕES PARA ATERRO TIPO 2 (1,00 m < h≤ 2,50 m)

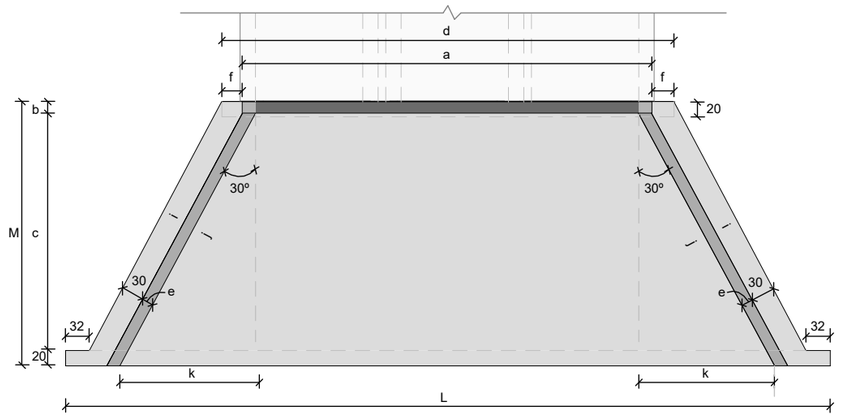
EMENDA 4

ÁLBUM DE PROJETOS-TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM
CAPÍTULO 6 - DRENAGEM PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES

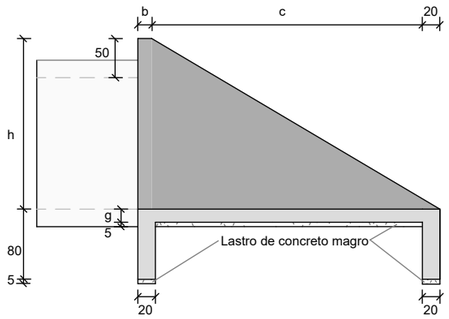
DESENHO 7.88

ID: 303271 e CRC: 4C493AC4

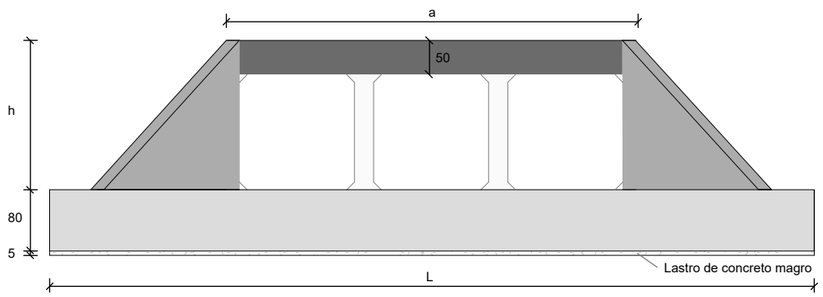
BOCAS NORMAIS COM ALAS ABERTAS ADAPTÁVEIS AOS BUEIROS CELULARES EM CONCRETO ARMADO - BNAA



Planta - Linha tripla
Sem escala



Vista lateral
Sem escala



Vista frontal - Linha tripla
Sem escala

Consumos médios[3]																			
Dispositivo		Adaptável em	a (cm)	b (cm)	c (cm)	d (cm)	e (cm)	f (cm)	g (cm)	h (cm)	i (cm)	j (cm)	k (cm)	L (cm)	M (cm)	Concreto magro (m^3/un)	Fôrma (m^2/un)	Concreto fck ≥ 30 MPa (m^3/un)	Aço CA-50 (kg/un)
Linha tripla	BNAA 32	BSCC 150X150	585	15	285	637	15	26	20	200	352	352	176	1.046	320	1,3190	25,9135	9,5098	650,3332
	BNAA 33	BSCC 200X150	775	15	285	827	15	26	20	200	352	352	176	1.236	320	1,6230	28,8585	11,2483	758,1486
	BNAA 34	BSCC 200X200	766	20	355	812	20	23	20	250	433	433	217	1.308	395	2,0595	37,2200	15,4540	950,8064
	BNAA 35	BSCC 250X150	925	15	285	977	15	26	20	200	352	352	176	1.386	320	1,8630	31,1835	12,6208	843,9845
	BNAA 36	BSCC 250X200	936	20	355	982	20	23	20	250	433	433	217	1.478	395	2,3955	39,9400	17,3080	1.060,4588
	BNAA 37	BSCC 250X250	948	25	425	988	25	20	20	300	514	514	257	1.571	470	2,9645	50,3420	23,3120	1.646,4983
	BNAA 38	BSCC 300X150	1.075	15	285	1.127	15	26	20	200	352	352	176	1.536	320	2,1030	33,5085	13,9933	927,4570
	BNAA 39	BSCC 300X200	1.086	20	355	1.132	20	23	20	250	433	433	217	1.628	395	2,6920	42,3400	18,9440	1.168,7941
	BNAA 40	BSCC 300X250	1.098	25	425	1.138	25	20	20	300	514	514	257	1.721	470	3,3170	52,8170	25,2095	1.793,1116
	BNAA 41	BSCC 300X300	1.129	30	495	1.164	30	17	25	350	595	595	297	1.833	545	4,0340	67,4070	38,1048	2.436,1458

Notas:

1 - Dimensões em centímetros (cm);
2 - As bocas dos bueiros celulares devem atender aos requisitos da norma DNIT 026-ES;
3 - A medida "a" corresponde ao comprimento da viga superior, a medida "d" corresponde ao comprimento da viga de fundação menor e a medida "b" corresponde à espessura da viga superior.

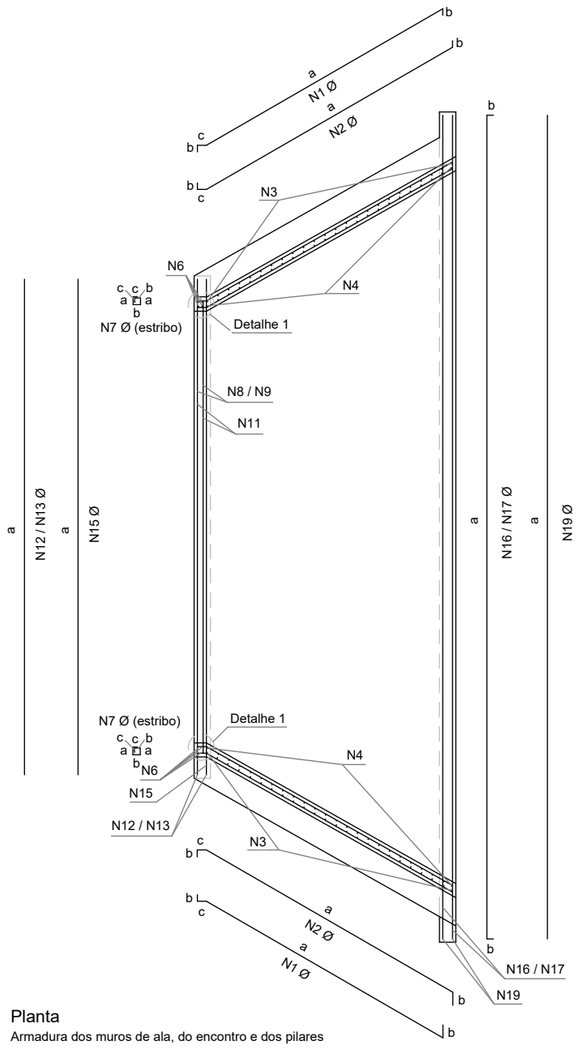
DNIT | DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT | IPR Instituto de Pesquisas em Transportes

BOCAS NORMAIS COM ALAS ABERTAS ADAPTÁVEIS AOS BUEIROS CELULARES EM CONCRETO ARMADO - BNAA

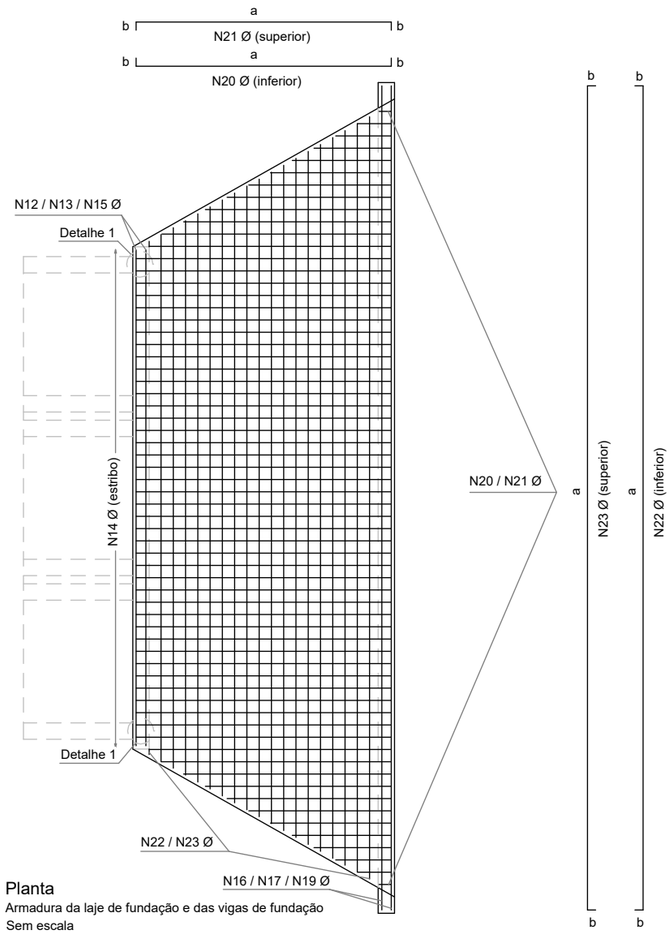
EMENDA 4	ÁLBUM DE PROJETOS-TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM CAPÍTULO 6 - DRENAGEM PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES CAPÍTULO 7 - GALERIAS CELULARES PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO (ADUELAS)	DESENHO 7.100

ID: 303271 e CRC: 4C493AC4

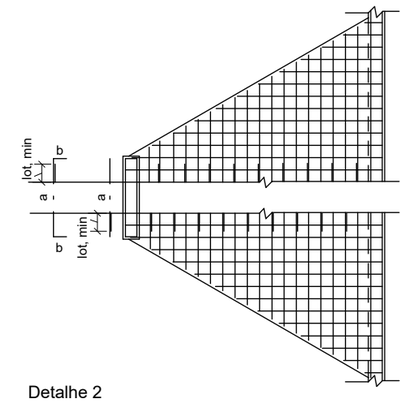
BOCAS NORMAIS COM ALAS ABERTAS ADAPTÁVEIS AOS BUEIROS TRIPLOS CELULARES EM CONCRETO ARMADO - BNAA



Planta
Armadura dos muros de ala, do encontro e dos pilares
Sem escala



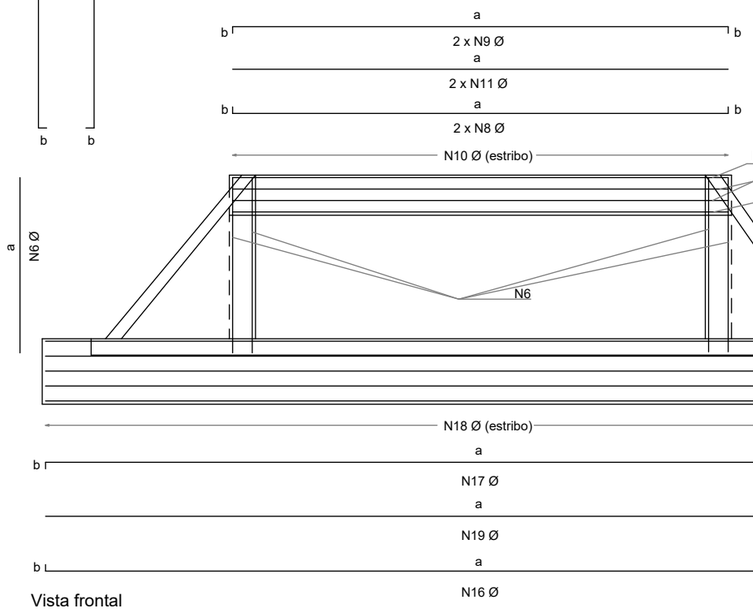
Planta
Armadura da laje de fundação e das vigas de fundação
Sem escala



Detalhe 2
Traspasse da emenda da armadura
Sem escala

Detalhe 1
Armadura do pilar em relação a altura da boca
Sem escala

Vista lateral
Armadura do muro de ala, da laje, das vigas de fundação e de topo
Sem escala



Vista frontal
Armadura da viga de topo, das mísulas, dos pilares e da laje de fundação
Sem escala

Notas:

1 - Dimensões conforme unidades indicadas;
2 - As bocas dos bueiros celulares devem atender aos requisitos da norma DNIT 026-ES;
3 - Os consumos médios indicados correspondem aos quantitativos efetivos conforme a geometria do dispositivo;
4 - Concreto fck ≥ 30 MPa e cobrimento mínimo das armaduras de 4 cm;
5 - Quando houver necessidade de emenda das barras, estas deverão ser efetuadas por traspasse, devendo atender aos requisitos da norma ABNT NBR 6118.

ID: 303271 e CRC: 4C493AC4

DNIT	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	IPR Instituto de Pesquisas em Transportes
BOCAS NORMAIS COM ALAS ABERTAS ADAPTÁVEIS AOS BUEIROS TRIPLOS CELULARES EM CONCRETO ARMADO - BNAA		
EMENDA 4	ÁLBUM DE PROJETOS-TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM CAPÍTULO 6 - DRENAGEM PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES CAPÍTULO 7 - GALERIAS CELULARES PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO (ADUELAS)	DESENHO 7.109

BOCAS NORMAIS COM ALAS ABERTAS ADAPTÁVEIS AOS BUEIROS TRIPLOS CELULARES EM CONCRETO ARMADO - BNAA

Quadro de armaduras												
Dispositivo	Adaptável em	Posição	Φ (mm)	Quant. (un.)	Espaç. (cm)	Dobra (cm)				Comp. unitário (cm)	Comp. total (cm)	Peso total (kg/un.)
						a	b	c	d			
BNAA 40	BTCC 300 x 250	N1	10,0	60	10	508	8	22	8	VAR	17233	106,3299
		N2	8,0	60	10	510	7	20	7	VAR	17132	67,6711
		N3	10,0	100	10	508	8	-		VAR	17842	110,0851
		N4	8,0	100	10	510	7	-		VAR	17720	69,9940
		N5	12,5	4	-	VAR	50	-		709	2834	27,2925
		N6	12,5	16	-	312	-	-		312	4992	48,0730
		N7	6,3	42	15	21	17	7		90	3780	9,2610
		N8	12,5	3	-	1090	10	-		1110	3330	32,0679
		N9	12,5	3	-	1090	10	-		1110	3330	32,0679
		N10	8,0	44	25	42	17	8		134	5896	23,2892
		N11	10,0	4	-	1090	-	-		1090	4360	26,9012
		N12	12,5	2	-	1130	10	-		1150	2300	22,1490
		N13	12,5	2	-	1130	10	-		1150	2300	22,1490
		N14	6,3	45	25	72	12	7		182	8190	20,0655
		N15	10,0	6	-	1130	-	-		1130	6780	41,8326
		N16	12,5	2	-	1713	10	-		1733	3466	33,3776
		N17	12,5	2	-	1713	10	-		1733	3466	33,3776
		N18	6,3	69	25	72	12	7		182	12558	30,7671
		N19	10,0	6	-	1713	-	-		1713	10278	63,4153
		N20	8,0	165	10	VAR	7	-		VAR	66991	264,6145
		N21	8,0	109	15	VAR	7	-		VAR	44627	176,2767
		N22	10,0	43	10	VAR	8	-		VAR	60850	375,4445
		N23	8,0	28	15	VAR	7	-		VAR	39648	156,6096
Dispositivo	Adaptável em	Posição	Φ (mm)	Quant. (un.)	Espaç. (cm)	Dobra (cm)				Comp. unitário (cm)	Comp. total (cm)	Peso total (kg/un.)
						a	b	c	d			
BNAA 41	BTCC 300 x 300	N1	12,5	70	10	VAR	10	27	10	VAR	23567	226,9458
		N2	8,0	70	10	VAR	7	25	7	VAR	23168	91,5144
		N3	12,5	116	10	VAR	10	-	-	VAR	24612	237,0136
		N4	8,0	116	10	VAR	7	-		VAR	23810	94,0495
		N5	12,5	4	-	VAR	50	-		808	3231	31,1177
		N6	12,5	16	-	367	-	-	-	367	5872	56,5474
		N7	6,3	48	15	27	22	7	-	112	5376	13,1712
		N8	12,5	3	-	1121	10	-	-	1141	3423	32,9635
		N9	12,5	3	-	1121	10	-	-	1141	3423	32,9635
		N10	8,0	45	25	42	22	8	-	144	6480	25,5960
		N11	10,0	4	-	1121	-	-	-	1121	4484	27,6663
		N12	12,5	2	-	1156	10	-	-	1176	2352	22,6498
		N13	12,5	2	-	1156	10	-	-	1176	2352	22,6498
		N14	6,3	46	25	72	12	7	-	182	8372	20,5114
		N15	10,0	6	-	1156	-	-	-	1156	6936	42,7951
		N16	12,5	2	-	1825	10	-	-	1845	3690	35,5347
		N17	12,5	2	-	1825	10	-	-	1845	3690	35,5347
		N18	6,3	73	25	72	12	7	-	182	13286	32,5507
		N19	10,0	6	-	1825	-	-	-	1825	10950	67,5615
		N20	8,0	177	10	VAR	7	-	-	VAR	81382	321,4589
		N21	8,0	141	12,5	VAR	7	-	-	VAR	65087	257,0937
		N22	12,5	33	15	VAR	10	-	-	VAR	49205	473,8442
		N23	8,0	40	12,5	VAR	7	-	-	VAR	59345	234,4128

Resumo aço total

Dispositivo	Adaptável em	Φ (mm)	Comp. (cm)	Peso (kg/un.)	Peso Total (kg/un.)
BNAA 32	BTCC 150 x 150	6,3	161	39,3421	650,3332
		8,0	789	311,6036	
		10,0	266	164,2325	
		12,5	113	108,3921	
		16,0	17	26,7629	
BNAA 33	BTCC 200 x 150	6,3	197	48,2258	758,1486
		8,0	948	374,5113	
		10,0	289	178,3001	
		12,5	135	130,3485	
		16,0	17	26,7629	
BNAA 34	BTCC 200 X 200	6,3	213	52,0870	950,8064
		8,0	1267	500,3015	
		10,0	376	232,1184	
		12,5	173	166,2994	
BNAA 35	BTCC 250 x 150	6,3	225	55,2230	843,9845
		8,0	1072	423,4913	
		10,0	266	163,8993	
		12,5	181	174,6080	
		16,0	17	26,7629	
BNAA 36	BTCC 250 X 200	6,3	247	60,4219	1060,4588
		8,0	1441	569,3870	
		10,0	397	244,7052	
		12,5	193	185,9446	
BNAA 37	BTCC 250 X 250	6,3	223	54,7428	1646,4983
		8,0	1752	692,0200	
		10,0	1085	669,4041	
		12,5	239	230,3314	
BNAA 38	BTCC 300 x 150	6,3	254	62,2202	927,4570
		8,0	1197	472,9453	
		10,0	325	200,5121	
		12,5	171	165,0165	
		16,0	17	26,7629	
BNAA 39	BTCC 300 X 200	6,3	276	67,5661	1168,7941
		8,0	1626	642,1381	
		10,0	415	255,8112	
		12,5	211	203,2786	
BNAA 40	BTCC 300 X 250	6,3	245	60,0936	1793,1116
		8,0	1920	758,4550	
		10,0	1173	724,0086	
		12,5	260	250,5544	
BNAA 41	BTCC 300 X 300	6,3	270	66,2333	2436,1458
		8,0	2593	1024,1252	
		10,0	224	138,0229	
		12,5	1254	1207,7644	

Notas:

1 - Dimensões conforme unidades indicadas;
2 - As bocas dos bueiros celulares devem atender aos requisitos da norma DNIT 026-ES;
3 - Os consumos médios indicados correspondem aos quantitativos efetivos conforme a geometria do dispositivo;
4 - Concreto fck ≥ 30 MPa e cobrimento mínimo das armaduras de 4 cm;
5 - Quando houver necessidade de emenda das barras, estas deverão ser efetuadas por traspasse, devendo atender aos requisitos da norma ABNT NBR 6118.

ID: 303271 e CRC: 4C493AC4

DNIT | DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT | IPR Instituto de Pesquisas em Transportes

BOCAS NORMAIS COM ALAS ABERTAS ADAPTÁVEIS AOS BUEIROS TRIPLOS CELULARES EM CONCRETO ARMADO - BNAA

EMENDA 4

ÁLBUM DE PROJETOS-TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM
CAPÍTULO 6 - DRENAGEM PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES
CAPÍTULO 7 - GALERIAS CELULARES PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO (ADUELAS)

DESENHO 7.112

Munic°pio de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Documentos	PROJ. ARQUITETXNICO E	03/02/2026

ID: 303271
CRC: 4C493AC4
Processo: 1-160/2026
Usu®rio: EDELMA SOUZA LIMA
Cria´²o: 03/02/2026 13:13:56 Finaliza´²o: 03/02/2026 13:13:58

Processo Documento

MD5: 58B131D0ABA65EE008038AF7E5612C10
SHA256: 91325CC5E96EEC559595441AFD12DD0BBFE50C908651EC6EC92E120153A02A8D

Sßmula/Objeto:
engenharia

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS	03/02/2026 13:13:56

ASSUNTOS

CONTRATA¤ÚO DE EMP. ESP. PARA A CONSTRU¤ÚO DE 01 (UM) BUEIRO CELULAR DE CONCRETO	03/02/2026 13:13:56

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 303271 e o CRC 4C493AC4.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- APRESENTAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fornecer elementos técnicos e subsídios que possibilitem a escolha da melhor solução para a elaboração de projeto executivo de 01 (uma) passagem molhada em bueiro celular de concreto, medindo 10,00m de comprimento, sobre lastro de pedra rachão e concreto magro, e bocas em concreto armado, a fim de manter as condições de tráfego da via vicinal Linha 144 sul.

- **Quadro nº 1 Caracterização do futuro bueiro -**

BCC	Descrição	Dimensão Mínima (m)	Tipo	Coordenadas geográficas	
01	Linha 144 sul, km 6,00	10,00	BTCC 3,00 x 3,00m	11°46.87"S	62° 8.10"O

2 - OBJETO

Em atendimento ao que estabelece o Art 6º, sub-item XX, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, trata o referido objeto da elaboração de Projeto Básico/Executivo para a construção de **01 (um) bueiro celular de concreto, com dimensões mínimas a serem definidas através dos estudos hidrológicos e hidráulicos, localizado na Linha 144 sul, zona rural do município de Novo Horizonte do Oeste, conforme QUADRO nº 1,** devidamente acompanhado de suas peças técnicas auxiliares, quais sejam :

a) Estudos Hidrológicos;
b) Estudo conclusivo de viabilidade;
c) Projeto Básico / Executivo completo (plantas, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro) a elaborar (Prefeitura);
d) Termo de Referência.

Todos os Serviços relativos aos Estudos Preliminares (itens a, b e c anteriores), compreendendo, Estudos Hidrológicos e Viabilidade, deverão ser realizados por empresas terceirizadas devidamente qualificadas, de acordo com as especificações técnicas adiante explicitadas e ainda de acordo com as Normas Técnicas da ABNT/DER- RO/DNIT-SICRO/SINAPI-CAIXA.

Os referidos Estudos Preliminares, e Estudos Hidrológicos, deverão ser encaminhados diretamente à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através de relatórios e plantas nas formas impressas e digitalizadas, para a finalização e conferência dos trabalhos, e ainda respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-RO, sob coordenação de Engenheiro Civil do Município, devidamente designado, para aprovação técnica prévia.

Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com a metodologia e especificações a seguir descritas, seguindo as Normas Técnicas Brasileiras e a legislação atinentes, em especial as Leis Federais nº 14.133 de 01 de abril de 2021, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 101 de 04 de maio de 2000 e n.º 12.651 de 25 de Maio de 2012; à Portaria Interministerial MP/MF/MCT/nº. 558/2019, de 10 de outubro de 2019, cadernos e manuais técnicos divulgados pelo DNIT/ IPR; NORMA DNIT 025/2004

- ES; NBR 7188/2019 Carga Móvel em Ponte Rodoviária e em Passarela de pedestres; NBR 6122/2019 - Projeto e execução de fundações e NBR 16694/2020 - Projeto de pontes rodoviárias de aço e mistas de aço e concreto; NBR 6118/2023 Projeto de estruturas de concreto armado; NBR 6123 Forças devido ao vento em edificações; NBR 8681/2004 Ações e segurança nas estruturas - procedimento, e demais normas nacionais e estrangeiras específicas ao projeto; BR 7187:2003 Projeto de pontes, viadutos e passarelas de concreto Procedimento. Rio de Janeiro, 2003; NBR 7480:2020 Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado Especificação. Rio de Janeiro, 2020; NBR 7481:1994 Tela de aço soldada nervurada para armadura de concreto Especificação. Rio de Janeiro, 1994; NBR 12655:2015 Concreto de cimento Portland Preparo, controle, recebimento e aceitação Procedimento. Rio de Janeiro, 2015; NBR 9061:2019 Segurança de escavação a céu aberto. Rio de Janeiro, 2019; DNIT 025/2025 ES Drenagem Bueiros celulares de concreto Especificação de serviço. Brasília, 2025; IPR 736 Álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem. Brasília: DNIT, 2016.

O projeto seguirá o padrão DNIT/IPR 736 Projeto-tipo para bueiros celulares de concreto 5ª edição atualizada pela emenda 4, que é amplamente empregado, inclusive pelo próprio DNIT.

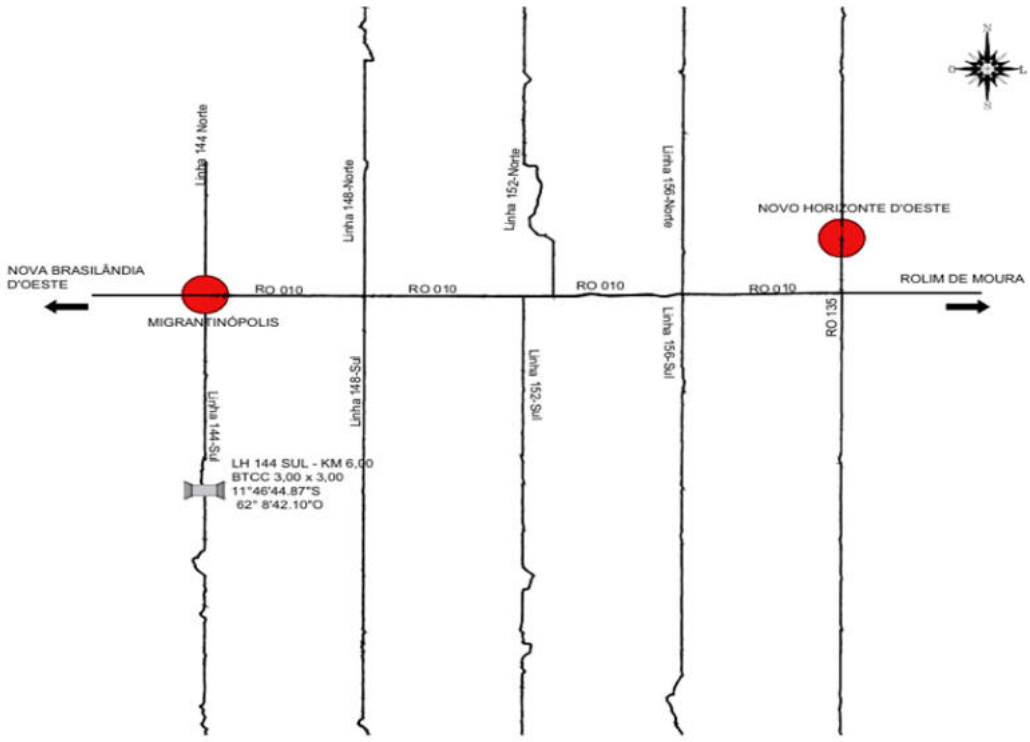


Imagem 01: Planta de implantação do ponto hidráulico

3 JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras justifica-se na real necessidade de integração da população da zona rural junto à malha rodoviária municipal e estadual, condigna de forma a reunir adequadas condições de trafegabilidade para os moradores, com segurança e durabilidade adequado, possibilitando o acesso mais fácil e conveniente aos aparelhos públicos.

Este estudo preliminar se caracteriza por buscar solução adequada a urgência da intervenção, aliando os fatores hidrológicos, financeiro e executivo. Com a implantação dessas obras a população local, além de ficar integrada às vias existentes em suas adjacências, poderá utilizar-se das malhas municipal, estadual e federal

implantadas, proporcionando solução rápida para imediata intervenção em travessias que já se encontram em estado avançado de degradação.

Se justifica o presente estudo principalmente para o restabelecimento seguro da mobilidade da população da região, permitindo o retorno gradual a normalidade com pouca ou nenhum impacto no cotidiano da população.

Diante dos fatos anteriores, torna-se imprescindível a ELABORAÇÃO de PROJETO BÁSICO dos referidos bueiros, a cargo da municipalidade, bem como a necessidade dos respectivos ESTUDOS PRELIMINARES, a serem contratados, terceirizados e/ou recebidos em doação através de empresas de engenharia devidamente qualificadas, para aprovação junto aos órgãos CONCEDENTES.

A extensão sugerida para os bueiros deverá possibilitar a implantação da plataforma padrão de rolamento para a via rural, com 6,00m de largura, as sarjetas para escoamento da água pluvial bem como a extensão da saia do aterro de recobrimento do bueiro, ilustrado abaixo.

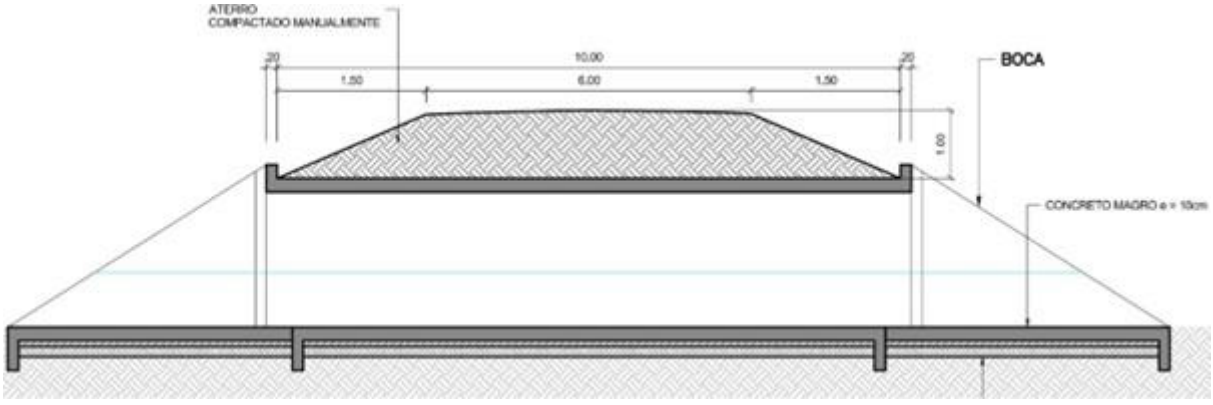


Imagem 02: Extensão do bueiro.

4 ESTUDOS PRELIMINARES

O referidos estudo preliminares deverão ser realizados para atender a seguinte obra/projeto, e a metodologia conforme a seguinte diretriz técnica:

BCC	Descrição	Dimensão Mínima (m)	Tipo	Coordenadas geográficas	
01	Linha 144 sul, km 6,00	10,00	BTCC 3,00 x 3,00m	11°46.87"S	62° 8.10"O

ESTUDO HIDROLÓGICO

Deverá ser realizado com período de recorrência de 25 anos, tratados como canal, para as precipitações e descargas máximas, indicação de cotas de máxima cheia de vestígio e calculada, e de máxima estiagem do curso d'água; memória de cálculo de determinação da seção de vazão necessária e da vazão para o tempo de recorrência, gráficos, dados pluviométricos e estatísticos, indicação de dados relativos as obras de arte implantadas na região.

1. Características físicas da região em estudo;
2. Determinação da área da bacia de contribuição;
3. Determinação das precipitações;
4. Determinação das curvas: intensidade, freqüência, duração;
5. Determinação do comprimento e desnível do talvegue;
6. Determinação do coeficiente de escoamento superficial;
7. Determinação da descarga de projeto calculados através dos métodos indicados pelo IPR/DNIT em seus manuais para elaboração de estudos hidrológicos, em função da área da bacia identifica, podendo ser: método racional, hidrograma unitário sintético ou hidrograma unitário triangular;
8. Apresentação de dados pluviométricos referentes ao posto mais próximo a obra com série histórica e estudos das probabilidades;
9. Estudo e cálculo das precipitações pelo método das Isoetas;
10. Apresentação do Mapa com a delimitação das bacias hidrográficas;
11. Os estudos deverão desenvolver-se em três fases;
 - 11.1 Coleta dos dados necessários ao conhecimento do meio físico e da pluviometria na área do projeto;
 - 11.2 Análise dos dados coletados com vistas a definição da metodologia a ser adotada para o cálculo das descargas;
 - 11.3 Processamento dos cálculos em cada caso e obra;
12. Cálculos Hidráulicos;
13. Memória de Cálculo do método utilizado;
14. Quadro de características da bacia de contribuição contendo: Determinação da vazão de projeto, comprimento do talvegue, declividade, tempo de concentração, tempo de retardamento, tempo de pico, duração de chuva, descarga máxima;
15. Condições de funcionamento: cota da máxima cheia de projeto(MCP), seção de vazão, perímetro molhado, velocidade média de escoamento, capacidade de vazão, folga mínima;
16. Quadro com dimensionamento hidráulico contendo: características da bacia, cálculo da vazão de projeto, cálculos hidráulicos, gráfico cota AR x 2/3 e cota x V;
17. Características geométricas da seção de vazão.

5 ESTUDO CONCLUSIVO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 DIAGNÓSTICO

Após visita técnica ao ponto da intervenção da obra verificou-se que, no local de implantação do bueiro, a calha natural do leito do curso d'água permanece regular e preservada, isenta de erosões e possibilitando o escoamento das águas sem maiores obstáculos.

Haverá necessidade de complementação de terraplanagem nas concordâncias do aterro ao longo de aproximadamente 150 metros, cuja execução será a cargo da própria Prefeitura, mediante execução direta ou indireta, através de contratação de empresas terceirizadas, de modo a garantir SERVENTIA ao objeto conveniado.

O relevo da área contemplada com o objeto desse futuro Projeto apresenta trechos de ondulações pontuais e uma topografia mediamente plana.

A obra de arte corrente que se propõe a executar caracteriza-se por dispositivo de transposição de talvegue, em passagens molhadas, amplamente utilizada quando comprovada sua viabilidade hidráulica/hidrológica, a ser confirmada pelos estudos hidrológicos a serem realizados.

Após a conclusão das obras, a conservação, manutenção preventiva e demais obrigações técnicas deverão ficar a cargo do Prefeitura Municipal.

! VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA :

A solução técnica definitiva que melhor se adapta a presente necessidade de intervenção e a disponibilidade de recursos financeiros conforme a formalização de demanda pela administração, é a construção de Bueiro Celular, devido ao curto comprimento da transposição, solidez comprovada, manutenção simples podendo ser executada diretamente pela administração, e de rápida execução, cujo custo x benefício se enquadra perfeitamente para a meta proposta.



Foto 01 : Bueiro celular de concreto Modelo proposto



Foto 02 : Bueiro celular de concreto Modelo proposto

5.3 - CONCLUSÃO SOBRE VIABILIDADE DE PROJETO

Portanto sobre custo x benefício, e em termos de viabilidade econômico- financeira, o objeto proposto no presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR traduz pela adoção de um Projeto para BUEIRO TRIPLO CELULAR EM CONCRETO, por ser solução definitiva que melhor atende a necessidade, devendo ser implantada em situações como a do estudo em que a demanda hidráulica no ponto proposto não exige a adoção de uma ponte.

6 - SOLUÇÕES ALTERNATIVAS MEIO AMBIENTE

A solução ora apresentada, em nosso entendimento, se caracteriza como uma alternativa viável para a questão, uma vez que possibilita, em curto prazo, uma resposta quase imediata aos desastres naturais recorrentes que assolam o Estado, prejudicando a comunidade principalmente durante a estação chuvosa denominada Inverno Amazônico com duração sazonal de aproximadamente 06 (seis) meses do ano.

Nesse sentido, buscando atenuar eventuais danos ambientais, na efetivação da meta através da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o qual se caracteriza como de impacto ambiental mínimo para no seu aspecto técnico atender os anseios públicos de forma viável, deverá ser executada a limpeza, com remoção da camada vegetal na faixa variável de modo a atender estritamente os pontos de intervenção das obras projetadas neste documento, evitando-se ao máximo o desmatamento de novas áreas.

Dentro da premissa de se reduzir os prejuízos ao meio ambiente, nas atividades de construção previstas para execução das obras de artes, adotar-se-á a movimentação do material de 1ª categoria, a partir dos extremos definidores das mesmas, de onde se extrairá a camada mínima necessária para recompor as pistas nos encontros do encabeçamento, de forma que os sulcos resultantes após devidamente conformados sirvam como ambiente de drenagens locais.

Após a extração dos volumes necessários, às áreas exploradas deverão ser recuperadas, com o material expurgado das operações de desmatamento efetuadas nas limpezas das próprias jazidas, uniformemente distribuídos sobre toda área exposta.

7 - PRAZO VIGÊNCIA DO COMPROMISSO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para execução completa dos serviços de construção do futuro bueiro celular em concreto, inclusive o projeto executivo e todos os serviços técnicos, fica estabelecido como **prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos e uma vigência para o Contrato conforme a lei determina**, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado/União.

8 ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE INVESTIMENTOS:

Para realização da referida obra objeto deste ETP, tomando com base os custos referenciais fornecidos pelo DNIT/SICRO (ABRIL/2025) e SINAPI (AGOSTO/2025), estima-se um custo global na ordem de **R$ 411.023,87 (quatrocentos e onze mil e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)**, a ser demonstrado após a elaboração do projeto básico/executivo e respectiva planilha referencial de custos, tendo como base as tabelas vigentes da base SICRO/SINAPI, e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

9 - DEFINIÇÕES TÉCNICAS:

As especificações a seguir descritas visam fornecer subsídios capazes de propiciar a execução do ESTUDOS PRELIMINARES para atendimento às obras deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR de forma economicamente viável, seguindo o padrão técnico amplamente adotado no âmbito estadual, em especial pelo DER/RO e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de maneira que na conclusão da obra no ponto da intervenção mantenha as seguintes características:

· Plataforma da via rural	6,00m
· Largura saia aterro/ sarjeta	1,50m
· Comprimento do bueiro	10,00m
· Largura do bueiro	BTCC 3,00 x 3,00m

Novo Horizonte do Oeste-RO, 12 fevereiro de 2026.

Documento subscrito de forma digital:
Alessandro Ferreira Arruda - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA**, **SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 12/02/2026 às 13:14, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **303272** e o código verificador **F335AE9B**.

Referência: Processo nº 1-160/2026. Docto ID: 303272 v1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **Construção de 01 (um) bueiro celular de concreto**, localizado na Linha 144 sul, zona rural do município de Novo Horizonte do Oeste- RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para a construção de 01 (um) bueiro celular de concreto, localizado na Linha 144 sul km 6, zona rural do município de Novo Horizonte do Oeste- RO	serv.	01

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em muitos pontos hidráulicos nas vias vicinais empregava-se o sistema de ponte em madeira do tipo agulha, que consiste em longarinas em toras de madeira vencendo toda a extensão do vão do canal, sem apoios intermediários; ou ainda dispositivos de drenagem em bueiro tubular, instalados em função de necessidade imediata, sem o devido estudo prévio, mostrando-se com o passar do tempo solução inadequada para o local, sobretudo em função da demanda hidráulica. Com o passar do tempo e com a solicitação de carga natural do uso, aliada a ação do clima e agentes biológicos, muitas pontes e bueiros tubulares nesses sistemas possuem algum risco de colapso, devendo serem substituídas. A intervenção com o bueiro celular em concreto aumentará a possibilidade de circulação com segurança dos moradores da região.

2.2. A necessidade da contratação de empresa especializada para obra de **Construção de 01 (um) bueiro celular de concreto**, localizado na Linha 144 sul, zona rural do município de Novo Horizonte do Oeste- RO, tem como finalidade proporcionar aos moradores melhores condições de tráfego e segurança à população usuária, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, e na Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a construção do item descrito acima, visa a melhoria na infraestrutura da via impulsionando as atividades econômicas e segurança à população usuária do local.

2.4. A estimativa da quantidade foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. É importante ressaltar que as soluções devem ser adaptadas às características da área e às regulamentações locais. De acordo com as orientações dos profissionais, a melhor solução para obtermos êxito nos resultados pretendidos foi o sistema de drenagem subterrânea, através de **Construção de 01 (um) bueiro celular de concreto**, que é a solução mais viável e eficiente para garantir melhores condições de tráfego e resolver os problemas registrados nos períodos chuvosos.

3.2. A Construção de 01 (um) BTCC 3,00 x 3,00m, em passagem molhada (grota), assentado sobre lastro de pedra rachão com 50 cm de espessura e lastro de concreto magro com espessura de 10 cm, e bocas de entrada e saída, com detalhamento conforme álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem IPR-736 5ª Edição atualizado conforme emenda 4 em 26/06/2025.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade
4.1.1. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.
4.1.2. O contratado deverá atender a todos os preceitos legais vigentes e as condições de habilitação previstas no artigo 62 da lei 14.133/2021.

4.2. Subcontratação
4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação
4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Vistoria
4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme data e horário estabelecido em edital;
4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
4.4.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução
5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço.
5.1.2. Prazo de execução: **90 (noventa) dias corridos** a partir da emissão da ordem de serviço **e uma vigência para o Contrato conforme a lei determina**.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços
5.2.1. Os serviços serão prestados conforme descritos na ordem de serviço.

5.3. Materiais a serem disponibilizados
5.3.1. A Contratada deverá ter disponível os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessárias para a perfeita execução dos serviços.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
- Estudo Técnico Preliminar;
- Estudo Hidráulico e Hidrológico;
- Projeto Básico;
- Composição de Custos, tabelas de encargos, etc.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato
5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização
6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica
6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa
6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

SUBCONTRATAÇÃO

6.15. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE. Se autorizada a efetuar a

subcontratação de parte dos serviços e obras, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da "subcontratada", bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada pela contratada.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.11. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.12.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
7.12.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
7.13. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.13.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.13.2 as peculiaridades do caso concreto;
7.13.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.13.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.13.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.16.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.18. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
8.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
8.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
8.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 8.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
8.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do pagamento
8.8. O pagamento será faturado mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo fiscal de contrato.
8.9. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do documento de crédito, isento de erros, e após a aceitação da execução do objeto licitado.
8.10. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
8.11. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
8.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
8.13. Deve acompanhar a Nota Fiscal/Fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame tais como:
A. Certificado de Regularidade do FGTS;
B. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
C. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Sefin (Finalidade: Outras Transações de Qualquer Natureza com a Administração Pública);
D. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
E. Certidão Negativa Municipal da Sede da Empresa.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução
9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global
Critérios de aceitabilidade de preços
9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
9.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 411.023,87 (quatrocentos e onze mil e vinte e três reais e oitenta e sete centavos),** conforme documentos em anexo.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade 1166 elemento de despesa 44.90.51 ficha 298.
Projeto Atividade 2010 elemento de despesa 44.90.51 ficha 065.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Novo Horizonte do Oeste RO, 12 de fevereiro de 2026.

Documento subscrito de forma digital:
Ronaldo Delazari - Prefeito
Alessandro Ferreira Arruda - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA**, **SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 12/02/2026 às 13:16, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.



Documento assinado eletronicamente (CD) por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/02/2026 às 21:39, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **304458** e o código verificador **F92E5D72**.

Referência: Processo nº 1-160/2026. Docto ID: 304458 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Solicitação de Compra - Contratação de Serviços

Solicitação Nº: 36/26 **Data: 12/02/2026**

Descrição:
Contratação de empresa espec. para a construção de 01 (um) bueiro celular de concreto

Centro de Custo: **4 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS**

Observação:
A necessidade da contratação de empresa especializada para obra de Construção de 01 (um) bueiro celular de concreto, localizado na Linha 144 sul, zona rural do município de Novo Horizonte do Oeste- RO, tem como finalidade proporcionar aos moradores melhores condições de tráfego e segurança à população usuária.

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	093.001.032		CONT. DE EMP. ESPEC. PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BUEIRO CELULAR DE CONCRETO localizado na Linha 144 sul km 6, zona rural do município de Novo Horizonte do Oeste- RO	1,00	SÇ

12 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA**, **SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 12/02/2026 às 13:13, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/02/2026 às 21:39, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **304778** e o código verificador **AD8A0105**.

Referência: Processo nº 1-160/2026. Docto ID: 304778 v1

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AV. ELZA VIEIRA LOPES, 4803

63.762.009/0001-50 Exercício: 2026

em : 12/02/2026 12:30

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 98

Ficha Nº : **298** Processo Nº : **0160/2026**

Unidade : 020500 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional : 04.451.0006.1166.0000 CONSTRUCAO DE BUEIRO- BCC-REC. TRANS. ESPECIAL PLANO
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 001 208 Fonte Recurso: 0 2 706

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00

Data	Histórico
12/02/2026	Cont. de emp. espec. para a Construção de 01 (um) bueiro celular de concreto, localizado na Linha 144 sul

VALOR DA RESERVA	**396.000,00**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	396.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

Munic°pio de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Reserva de Dota´²o	Or´ament®ria 98	12/02/2026

ID: 304779
CRC: 3EA19856
Processo: 1-160/2026
Usu®rio: EDELMA SOUZA LIMA
Cria´²o: 12/02/2026 13:00:30 Finaliza´²o: 12/02/2026 13:01:55

Processo Documento

MD5: 9B0722D18112255DB7E6DE9FF475D9D1
SHA256: B2E377996DC400597DD3F13C5ABCE068DFB20BD3B13A406A391A75461E5AA058

Sßmula/Objeto:
Reserva

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS	12/02/2026 13:00:30

ASSUNTOS

CONTRATA¤ûO DE EMP. ESP. PARA A CONSTRU¤ûO DE 01 (UM) BUEIRO CELULAR DE CONCRETO	12/02/2026 13:00:30

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 304779 e o CRC 3EA19856.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AV. ELZA VIEIRA LOPES, 4803

63.762.009/0001-50 Exercício: 2026

em : 12/02/2026 12:33

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 99

Ficha Nº : **65** Processo Nº : **0160/2026**

Unidade : 020500 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional : 04.122.0002.2010.0000 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRET MUNIC DE OBRAS E SER\
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 001 001 Fonte Recurso: 0 1 50(
Cotação: Responsável pela Cotação:
Pedido: Interessado pelo pedido:
Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
67.347,00	0,00	0,00	0,00	67.347,00

Data	Histórico
12/02/2026	Cont. de emp. espec. para a Construção de 01 (um) bueiro celular de concreto, localizado na Linha 144 sul

VALOR DA RESERVA	**15.023,87**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	15.023,87
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	52.323,13

Munic°pio de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Reserva de Dota´²o	Or´ament®ria 99	12/02/2026

ID: 304781
CRC: 51A42083
Processo: 1-160/2026
Usu®rio: EDELMA SOUZA LIMA
Cria´²o: 12/02/2026 13:02:54 Finaliza´²o: 12/02/2026 13:04:01

Processo Documento

MD5: 4D23E54C80332D591D3B3D73ED5D5158
SHA256: A0E8F13D7739CC4A66515636B70B428AA47AAF0671A5F4D6941586AC71770703

Sßmula/Objeto:
Reserva

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS	12/02/2026 13:02:54

ASSUNTOS

CONTRATA¤ú O DE EMP. ESP. PARA A CONSTRU¤ú O DE 01 (UM) BUEIRO CELULAR DE CONCRETO	12/02/2026 13:02:54

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 304781 e o CRC 51A42083.

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	**Deficiência na definição da demanda**	
Probabilidade	Média	**Dano potencial** Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		**Responsável**
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		**Responsável**
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	**Dano potencial** Atraso no processo de contratação.
Ação Preventiva		**Responsável**
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		**Responsável**
Exposição do arcabouço legal em que a contratação deva ser realizada.		Equipe de Planejamento da Contratação

RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	**Dano potencial** Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		**Responsável**
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		**Responsável**
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

RISCOS GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	**Dano potencial**
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		**Responsável**
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		**Responsável**
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	**Dano potencial**
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		**Responsável**
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		**Responsável**
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	**MODERADA**	**ALTA**
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA**, **SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 12/02/2026 às 13:16, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **304783** e o código verificador **1AE71FE0**.

Referência: Processo nº 1-160/2026.

Docto ID: 304783 v1

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 23/01/25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PORTARIA N° 98/2025

Novo Horizonte do Oeste/RO, 22 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, o Sr. **RONALDO DELAZARI**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR O SENHOR: Marcos Antonio da Silva, Portador do CPF: 618.884.272-72, na função gratificada de: **Pregoeiro**, com lotação na Secretaria Municipal de Licitação deste Município de Novo Horizonte do Oeste RO.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01/01/2025,** revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
E, cumpra-se.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **KAYO DHERALDY DOS REIS, ASSESSOR TECNICO ESPECIAL**, em 22/01/2025 às 12:37, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **RONALDO DELAZARI, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/01/2025 às 11:46, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **227637** e o código verificador **5679BE57**.

Docto ID: 227637 v1

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

EVANILDO DE SOUZA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 06/03/23

DECRETO MUNICIPAL N. 44/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Oeste os **procedimentos licitatórios** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Das Vedações

Art. 1º. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;

§ 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 7º O disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

Da Fase Interna

Art. 2º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Dos Atos Preparatórios

Art. 3º. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

II - definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

IV – justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;

IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XI - planilha estimativa;

XII - informação jurídica; e

XIII -autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo

Art. 4º. O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 3.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Da Condução do Procedimento

Art. 5º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Do Instrumento Convocatório

Art. 6º. O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de ciassificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II – informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 7º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º. Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

EVANILDO DE [illegible] BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004/2021

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 06/03/23

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 8º. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 9º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

Art. 10. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa

Disposições Gerais

Art. 11. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 12. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 13. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 14. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 16. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Disposições Gerais

Art. 17. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 18. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.

Art. 19. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 20. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art.21. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.

Art. 22. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 23. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Regulamento.

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 24. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 25. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 26. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios De Julgamento Das Propostas

Disposições Gerais

Art. 27. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 28. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

EVANILDO DE SOUZA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2021

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 06/03/23

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 29. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 31. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 32. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 06/03/23

Técnica e Preço

Art. 33. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 34. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Maior Lance

Art. 35. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico

Art. 36. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 37. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate

Art. 38. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts.59 a 64 deste Regulamento.

Art. 39. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

EVANILDO DE [illegible] DRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004/2021

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 06/03/23

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta

Art. 40. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 deste Regulamento;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando

I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 41. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Regulamento.

Art. 42. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 43. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 44. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 45. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 46. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 47. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 48. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

Art. 49. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 50. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 3º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 5º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 51. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 52. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 53. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Do Encerramento

Art.54. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 55. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 56. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II- proposta de preços do licitante;

III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 57. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 58. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

EVANILDO DE [illegible] BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA [illegible]/2021

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 59. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.

§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 60. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 61. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

EVANILDO DE SOUZA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004/2021

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 06/03/23

lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 62. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 63. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 64. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 65. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 66. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 67. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 68. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

EVANILDO DE [illegible] BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMIN... [illegible]ÃO
PORTARIA [illegible]21

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 26/03/23

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 69. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 70. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Art. 71. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, 06 de Março de 2023.

Prefeito Municipal
Cleiton Adriane Cheregatto

ID: 305242 e CRC: 5D0C72B7

Munic°pio de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	Pregoeiro	23/02/2026

ID: 305242
CRC: 5D0C72B7
Processo: 1-160/2026
Usu®rio: MARCOS ANTONIO DA SILVA
Cria´²o: 23/02/2026 08:49:37 Finaliza´²o: 23/02/2026 08:50:38

Processo

Documento

MD5: B6A8806DE77C3957493E013E37EE6141

SHA256: A8920318FA6BEB101A7D3CCE5E59BC6C7E1A08F33319C9CAD3464A69F354F322

Sßmula/Objeto:
Portaria

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS	23/02/2026 08:49:37

ASSUNTOS

CONTRATA¤ÚO DE EMP. ESP. PARA A CONSTRU¤ÚO DE 01 (UM) BUEIRO CELULAR DE CONCRETO	23/02/2026 08:49:37

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 305242 e o CRC 5D0C72B7.

PARECER

Processo Administrativo nº 160/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 01 (um) bueiro celular de concreto, localizado na Linha 144 sul, km 6, zona rural do município de Novo Horizonte do Oeste-RO.

I- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para construção de 01 (um) bueiro celular de concreto, localizado na Linha 144 sul, km 6, zona rural do município de Novo Horizonte do Oeste- RO, conforme projeto, planilha, justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I) Documento de formalização da demanda;
II) Estudo técnico preliminares;
III) Planilha orçamentária;
IV) Termo de referência e Justificativa;
V) Análise de Riscos
VI) Reserva Orçamentária;
VII) Minuta do Edital e anexos.
VIII) Minuta do contrato.

Os autos vieram à Procuradoria para análise e parecer quanto à legalide do procedimento adotado assim como à minuta do edital e minuta do contrato.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação

ID: 306080 e CRC: 865211D9

em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade e legalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É a síntese do necessário.

II- APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

ID: 306080 e CRC: 865211D9

> Enunciado BPC nº7.
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Pois bem. O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento para contratação, senão

ID: 306080 e CRC: 865211D9

vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
>
> X- a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI- a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação,

ID: 306080 e CRC: 865211D9

observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, **constata-se a presença dos elementos essenciais da fase preparatória nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.**

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, considerando a natureza do objeto, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

IV - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Verifica-se dos autos que **o estudo técnico preliminar** apresentado possuem os elementos ao mínimo exigido em lei, conforme disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

> Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento

ID: 306080 e CRC: 865211D9

da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No presente caso, verifica-se que o órgão requisitante elaborou o estudo técnico preliminar, com as exigências necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

V - DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Seguindo a análise, verifica-se que o **termo de referência** elaborado a partir

ID: 306080 e CRC: 865211D9

do estudo técnico preliminar, contem os elementos essenciais exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária.

Nesse sentido, observa-se que o Termo de Referência apresentado atende o disposto na legislação vigente.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela nova lei de licitações (Lei 14.133/2021) para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

VI - Da Minuta do Edital.

ID: 306080 e CRC: 865211D9

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

Diante do apresentado, **afere-se que os itens e cláusulas da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com os requisitos elencandos do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021**, de modo a atender aos pressupostos legais para sua publicação.

Ademais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo a **CONCORRÊNCIA em sua forma eletrônica**, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o critério de seleção da proposta como sendo o **"menor preço"**, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização da CONCORRÊNCIA

ID: 306080 e CRC: 865211D9

ELETRONICA para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo da licitação, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

VII - Da Minuta do Contrato

O artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos

ID: 306080 e CRC: 865211D9

estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX os casos de extinção.

Da análise dos autos, verifica-se que a "minuta do contrato" possui as cláusulas mínimas previstas pelo art. 92 Lei nº 14.133/2021, estando em consonância com a legislação em vigência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

VIII - Publicidade do edital e do termo do contrato.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - CONCLUSÃO

ID: 306080 e CRC: 865211D9

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste**, opina-se pela legalidade da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato**.

Salvo melhor juízo, este é o meu Parecer.

Sem mais, remeto os autos à CPL para o prosseguimento do feito.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2026.

SIDNEI FURTADO MENDONÇA
PROCURADOR MUNICIPAL

ID: 306080 e CRC: 865211D9

Municºpio de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Parecer	Jurºdico	25/02/2026

ID: 306080
CRC: 865211D9
Processo: 1-160/2026
Usu®rio: SIDNEI FURTADO MENDONCA
Cria´²o: 25/02/2026 13:02:58 Finaliza´²o: 25/02/2026 13:04:02

Processo

Documento

MD5: CEA24D1F94CE96539CDD993F6A93E9EC

SHA256: C33AADB283744ED3EE1364CF28A8C03E11D2CDBDB8461EAC7BF4B749307FE2D7

Sßmula/Objeto:
PARECER

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS	25/02/2026 13:02:58

ASSUNTOS

CONTRATA¤ úO DE EMP. ESP. PARA A CONSTRU¤ úO DE 01 (UM) BUEIRO CELULAR DE CONCRETO	25/02/2026 13:02:58

ASSINATURAS ELETRXNICAS

SIDNEI FURTADO MENDONCA	PROCURADOR JURIDICO	25/02/2026 13:04:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 306080 e o CRC 865211D9.